



PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0710.01/2020 - SMS

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO: Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE), conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE.

NORMAS LEGAIS APLICADAS: A presente dispensa será com fulcro no Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.10.301.0004.2.024 - Realização do Programa de Saúde Escolar.

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Higienização; 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança; 4.4.90.52.08 –Aparelhos, Equip. e Utensílios Méd. Odont., Lab. e Hospitalares

DATA DA AUTUAÇÃO: 07 DE OUTUBRO DE 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO: 08 DE OUTUBRO DE 2020

DATA DA CONTRATAÇÃO: 09 DE OUTUBRO DE 2020

ORDENADORA DE DESPESAS: MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA CPL: MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES

**OUTUBRO/2020
FORTIM/CE**



SOLICITAÇÃO

AO
SETOR DE COMPRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE COLETAS COM A FINALIDADE DE DEFLAGRAR PROCESSO LICITATÓRIO.

Diante da necessidade de **Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE), conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE, encaminhado a este Setor de Compras, a relação a seguir, para providenciar pesquisa de preços, conforme o Termo de Referência abaixo, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

Fortim/CE, 04 de Setembro de 2020.


MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETIVO:

1.1- Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE), conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS:

LOTE 1 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ÁLCOOL EM GEL: etílico hidratado 70% INPM capacidade de 500ml	Unid.	300
2	ÁLCOOL ETÍLICO: etílico hidratado 70% INPM capacidade de 1litro	Litro	245
3	ÁGUA SANITÁRIA 2,0% - 2,5% 5 LITROS - hipoclorito de sódio, alcalinizante, estabilizante. Princípio ativo: 2,0 % e 2,5%.	Unid.	200
4	DETERGENTE LÍQUIDO: biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	Unid.	207

LOTE 2 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL cirúrgica com elástico pacote com 50 unid.	Pct	300
2	FITA ADESIVO DE MARCAÇÃO DE DISTANCIAMENTO: 90cm x 24,5cm Formato: 90cm x 24,5cm Impressão: frente Cores: 4x0 (colorido) Papel: em vinil fosco. adesivo vinil de alta resolução e laminação em vinil adesivo transparente fosco especialmente desenvolvido para laminação de adesivo aplicado no chão.	Rolo	25

LOTE 3 - MATERIAL PERMANENTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL: Touch Free: Sem contato com a pele, mais prático e higiênico • 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies • Infravermelho: Medição Instantânea	Unid.	30

Almeida



<ul style="list-style-type: none">• Visor COLOR GLOW: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura• Alarme de Febre• 30 memórias		
--	--	--

3. JUSTIFICATIVA:

3.1- Conforme Anexo ao Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1- As aquisições previstas neste termo estão fundamentadas no Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA PARA AQUISIÇÃO

5.1- A opção da aquisição por Dispensa de Licitação, decorre da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19, situação extrema que reclama providência ágeis para enfrentamento da pandemia, sendo então essa modalidade que melhor se coaduna com o planejamento institucional rápido e urgente.

5.2- Como benefícios resultantes dessa contratação, espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto à Secretaria de Saúde, de modo a combater e enfrentar emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.1.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo contratual;

6.1.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1- Entregar os itens do objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;

Almeida



6.2.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.3 - DA ENTREGA DO OBJETO

6.3.1- O prazo de entrega dos itens do Contrato é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3.2- A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens do objeto dessa solicitação, no endereço da Secretaria de Saúde, Rua Izidio Moura, nº 161 - Bairro - Centro - Fortim/CE, nos prazos estabelecidos no item 6.31 deste termo de referência.

6.3.3- A CONTRATADA deverá entregar todos os itens de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de notificação.

6.3.4- Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega serão dirigidos à Secretaria de Saúde.

6.3.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REALINHAMENTO

7.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

7.2- Poderá haver revisão ou realinhamento dos valores contratuais com base na teoria da imprevisão, na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no Art. 4º - I da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante

Albuquerque



- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega superior a 10 (dez) dias.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Fortim/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela secretaria, que atestará objeto contratual.

10.2 - Caso objeto contratual seja aprovada pela secretaria, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

10.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS VALORES CONTRATUAIS

11.1- Os valores contratuais serão obtidos mediante pesquisa de preços será realizada previamente pelo Setor de Compras Municipal, como condição indispensável obter-se o menor preço segundo a realidade mercadológica atual.

Fortim/CE, 04 de Setembro de 2020


MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Ofício Nº 114/2020-SMS

Fortim-CE, 04 de Setembro de 2020.

Prezados

Considerando que, a Emergência de Saúde Pública Internacional foi assim reconhecida nos termos das Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria Nº 356/2020 e Portaria Interinstitucional Nº 05/2020 dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Saúde que dispõe sobre adoção de medidas para o enfrentamento da Pandemia.

Ressaltamos que, com o possível retorno das Aulas Presenciais e diante do cenário que estamos vivendo em decorrência da Pandemia onde a celeridade é essencial para que o Serviço Público possa ser prestado da melhor forma e no intuito de garantir as ações de Promoção à Saúde e de Prevenção do COVID-19, vimos através deste, solicitar DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA SANITÁRIA DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS, conforme diretrizes do Programa Saúde na Escola e em consonância a Portaria Nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para o combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19.

A referida compra justifica-se pela necessidade de cumprir os preceitos das Leis acima citadas em preservar a integridade física de todos os indivíduos que serão expostos. Segue em anexo Portaria Nº 1.857 acima referida.

Certos de sua colaboração, nos despedimos com protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Maria Aldízia Rodrigues de Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Rodrigues de Araújo
Secretária Municipal
de Saúde de Fortim

Ao
Setor de Compras

PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Seção IV do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, que divulga o Detalhamento das Naturezas de Despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19;

Considerando a Portaria nº 1.565/GM/MS, de 18 de junho de 2020, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro; e

Considerando que a Atenção Primária à Saúde deve desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças, dentre elas ações intersectoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral;

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

§ 1º O valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal atende as regras de incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituídas no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017.

§ 2º Para fins de definição do incentivo financeiro de que trata este artigo, foram elencadas todas as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme o Censo Escolar 2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando a metade dos estudantes matriculados.

§ 3º Esse incentivo financeiro se direciona à todos os municípios brasileiros, para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam essas municipais, estaduais ou federais, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, independentemente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Parágrafo único. Com o incentivo financeiro transferido por essa portaria podem ser adquiridos materiais como produtos de higienização; material de limpeza; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras; termômetros infravermelho, adesivos de marcação para distanciamento social, materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 e outros.

Art. 3º O monitoramento da utilização do incentivo financeiro será realizado através do Relatório de Gestão, conforme disposto nas Portarias de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

§ 1º As ações relacionadas à Covid-19 desenvolvidas no âmbito das escolas devem ser monitoradas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) através do registrado na Ficha de Atividade Coletiva do e-SUS AB em Práticas de Saúde: Outro procedimento coletivo - Código SIGTAP com o código "Ações de prevenção à Covid-19 nas escolas", enquanto permanecer a vigência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19.

§ 2º As orientações detalhadas sobre os valores transferidos, a utilização e o monitoramento do incentivo financeiro e as recomendações de saúde na reabertura das escolas públicas da rede básica de ensino no contexto da pandemia da Covid-19 estão disponíveis em <https://aps.saude.gov.br/ape/corona>.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.2100.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional, em parcela

única, no valor de R\$ 454.331.202,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil duzentos e dois reais).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELO

ANEXO

UF	Município	Código IBGE	Incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19
AC	ACRELANDIA	120001	R\$ 43.232,00
AC	ASSIS BRASIL	120005	R\$ 188.308,00
AC	BRASILEIA	120010	R\$ 168.604,00
AC	BUJARI	120013	R\$ 98.492,00
AC	CAPIXABA	120017	R\$ 49.746,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	R\$ 512.650,00
AC	EPITACIOLANDIA	120025	R\$ 64.936,00
AC	FEIJÓ	120030	R\$ 411.334,00
AC	JORDAO	120032	R\$ 205.336,00
AC	MANCIO LIMA	120033	R\$ 143.062,00
AC	MANOEL URBANO	120034	R\$ 97.992,00
AC	MARECHAL THAUMATURGO	120035	R\$ 217.688,00
AC	PLACIDO DE CASTRO	120038	R\$ 72.950,00
AC	PORTO ACRE	120080	R\$ 94.816,00
AC	PORTO WALTER	120039	R\$ 132.548,00
AC	RIO BRANCO	120040	R\$ 757.472,00
AC	RODRIGUES ALVES	120042	R\$ 192.146,00
AC	SANTA ROSA DO PURUS	120043	R\$ 179.294,00
AC	SENA MADUREIRA	120050	R\$ 439.714,00
AC	SENADOR GUIOMARD	120045	R\$ 94.316,00
AC	TARAUACA	120060	R\$ 277.610,00
AC	XAPURI	120070	R\$ 171.780,00
AL	AGUA BRANCA	270010	R\$ 39.556,00
AL	ANADIA	270020	R\$ 55.922,00
AL	ARAPIRACA	270030	R\$ 342.504,00
AL	ATALAIA	270040	R\$ 94.478,00
AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	270050	R\$ 33.718,00
AL	BARRA DE SAO MIGUEL	270060	R\$ 29.380,00
AL	BATALHA	270070	R\$ 68.274,00
AL	BELEM	270080	R\$ 40.232,00
AL	BFO MONTE	270090	R\$ 43.070,00
AL	BOCA DA MATA	270100	R\$ 44.232,00
AL	BRANQUINHA	270110	R\$ 52.584,00
AL	CACIMBINHAS	270120	R\$ 35.556,00
AL	CAJUEIRO	270130	R\$ 59.760,00
AL	CAMPESTRE	270135	R\$ 21.366,00
AL	CAMPO ALEGRE	270140	R\$ 75.112,00
AL	CAMPO GRANDE	270150	R\$ 63.936,00
AL	CANAPI	270160	R\$ 105.168,00
AL	CAPELA	270170	R\$ 68.774,00
AL	CARNEIROS	270180	R\$ 30.380,00
AL	CHA PRETA	270190	R\$ 51.584,00
AL	COITE DO NOIA	270200	R\$ 66.774,00
AL	COLONIA LEOPOLDINA	270210	R\$ 55.084,00
AL	COQUEIRO SECO	270220	R\$ 23.704,00
AL	CORURIBE	270230	R\$ 83.450,00
AL	CRAIBAS	270235	R\$ 89.140,00
AL	DELMIRO GOUVEIA	270240	R\$ 103.492,00
AL	DOIS RIACHOS	270250	R\$ 89.478,00
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	270255	R\$ 47.908,00
AL	FEIRA GRANDE	270260	R\$ 93.816,00
AL	FELIZ DESERTO	270270	R\$ 15.190,00
AL	FLEXEIRAS	270280	R\$ 51.246,00
AL	GIRAU DO PONCIANO	270290	R\$ 208.498,00
AL	IBATEGUARA	270300	R\$ 61.598,00
AL	IGACI	270310	R\$ 61.598,00
AL	IGREJA NOVA	270320	R\$ 73.950,00
AL	INHAPI	270330	R\$ 110.344,00
AL	JACARE DOS HOMENS	270340	R\$ 32.218,00
AL	JACUIPE	270350	R\$ 35.056,00
AL	JAPARATINGA	270360	R\$ 46.408,00
AL	JARAMATAIA	270370	R\$ 23.704,00
AL	JEQUIA DA PRAIA	270375	R\$ 32.218,00
AL	JOAQUIM GOMES	270380	R\$ 89.640,00
AL	JUNDIA	270390	R\$ 29.380,00
AL	JUNQUEIRO	270400	R\$ 99.492,00
AL	LAGOA DA CANOA	270410	R\$ 69.612,00
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	270420	R\$ 88.640,00
AL	MACEIÓ	270430	R\$ 790.986,00
AL	MAIOR ISIDORO	270440	R\$ 64.936,00
AL	MAR VERMELHO	270490	R\$ 17.528,00

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450





MUNICÍPIO DE FORTIM

DECRETO Nº 698/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Declara "Situação de Emergência" no Município de Fortim-CE, em virtude do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os encaminhamentos do Comitê Estadual de enfrentamento à pandemia do Coronavírus no Ceará;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 na Cidade de Fortim-CE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de "Situação de Emergência", em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Parágrafo único. A "Situação de Emergência" ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente e que sejam comprovadamente vinculadas à pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de



MUNICÍPIO DE FORTIM

bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, entre outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Novo Coronavírus; e

- II- quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Novo Coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste Decreto, no que couber.

Art. 3º. Nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- I- isolamento;
- II- quarentena;
- III- determinação de realização compulsória de:
 - a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras clínicas;
 - d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
 - e) tratamentos médicos específicos.
- IV- estudo ou investigação epidemiológica;
- V- exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e
- VII- autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:
 - a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
 - b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º. Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I- o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de



MUNICÍPIO DE FORTIM

saúde e a assistência à família conforme regulamento;

- II- o direito de receberem tratamento gratuito;
- III- o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º. As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 4º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao combate à pandemia do Novo Coronavírus correrão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 5º. De acordo com o inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a situação de emergência, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de combate ao COVID-19 (Novo Coronavírus), incluindo a aquisição de insumos, de prestação de serviços e a realização de obras, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, vetada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Fica reconhecida situação de calamidade pública, para que sejam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70, além de dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), na forma de seu art. 65.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a "Situação de Emergência" causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, salvo no que diz respeito ao art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Ceará.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 06 de abril de 2020.


NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM

DECRETO Nº 699/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Fortim/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um Plano de Contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Fortim/CE já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;



MUNICÍPIO DE FORTIM

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos decretos de n.ºs. 684, 685, 686, 687, 689, 690, 691, 696, 697, 698, ambos de 2020;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,



MUNICÍPIO DE FORTIM

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o Estado de Calamidade Pública no Município de Fortim/CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Deverá ser encaminhada cópia deste Decreto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 07 de abril de 2020.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

tução aos cofres públicos do que percebido durante o período da indevida acumulação. Portanto, o Estado do Ceará optou por não relativizar a boa-fé, atribuindo-lhe um marco temporal para sua incidência. Assim sendo, a Lei nº 9.826/1974, ao dispor sobre a matéria, o fez de modo completo, não viabilizando, portanto, a aplicação analógica da Lei Federal nº 8.112/1990. 8 - Deve-se respeitar a conformação normativa existente no âmbito do Estado do Ceará e considerá-la legítima na medida em que se deu na esfera de sua competência legislativa de escolher, segundo sua conveniência política, o disciplinamento que atribuiria aos servidores públicos estaduais, razão pela qual não se tem como possível a conjugação da lei estadual com a lei federal. Caso se admitisse o embrincamento das normas de esferas diversas ter-se-ia verdadeira afronta a autonomia constitucionalmente conferida ao Estado-membro de dispor, nos limites constitucionalmente estabelecidos, sobre os direitos e deveres dos servidores civis. 9 - Pode-se, assim, dizer que o legislador estadual incorreu em um silêncio eloquente, de modo que a ausência de previsão diversa da que se deu decorreu de expressa escolha política, pelo que se tem como indevida a intromissão do intérprete, ao buscar aditar a norma estadual, mediante a conjugação de leis editadas por entes jurídicos diversos. Adotando essas premissas, tem-se, portanto, como inaplicável o disposto no art. 133, § 5º, da Lei nº 8.112/1990. 10 - Não havendo marco temporal para a escolha por parte do servidor público, tem-se que a Administração Pública deve aferir se este de modo livre e consciente sabia das implicações de acumulação de cargos públicos. Portanto, restará configurada a má-fé se o servidor público, ao acumular as atividades, tinha consciência de que estava a praticar conduta constitucionalmente vedada. O servidor público, ao tomar posse no cargo, presta declaração onde consignava que não possui outro emprego, função ou cargo no serviço público estadual, federal, municipal, nem percebe proventos de aposentadoria, reserva remunerada ou reforma. Não se pode desconsiderar a declaração prestada pelo servidor público como se lá inexistisse uma livre, consciente e expressa manifestação de vontade. Ao investir-se no cargo público foi-lhe advertido acerca da vedação de acumulação de cargos públicos, sob pena de incorrer na prática do crime de falsidade ideológica (art. 299, CP). 11 - Se no curso da relação processual, não fica configurado que o servidor público deixou de ter ciência prévia do ilícito que veio a praticar por não ter prestado uma declaração ao tempo em que tomou posse, ou se a manifestação de vontade constante no referido termo por ele assinado foi formalizada de modo viciado, na medida em que o agente não tinha ciência da declaração que estava a prestar, ou se não o fez de modo livre, ter-se-á, por consequência, a configuração da má-fé, tendo a Administração Pública o dever de adotar as medidas legalmente estabelecidas para a hipótese. 12 - Tem-se como juridicamente irrelevante o fato de haver compatibilidade de horários para cargos inacumuláveis, posto que a Constituição Federal não conferiu ao administrador a faculdade de entender ser válido a posse e o exercício de ambos os cargos. Esta valoração não é conferida ao administrador público por ser vedada pela norma constitucional. 13 - Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto vista. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDE o Conselho de Disciplina e Correição, conhecer do Recurso, e por maioria de votos, vencida a Conselheira Relatora Julliana Albuquerque Marques Pereira, negar provimento ao recurso, mantendo a DEMISSÃO do Policial Penal FRANCISCO ADAILDO LUCAS DA SILVA, observado o disposto no Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98/2011 e no Anexo Único do Decreto nº 33.065/2019. Frise-se que o Conselheiro Rodrigo Bona Carneiro, por ter sido a primeira autoridade que instaurou o processo administrativo disciplinar declarou-se impedido. Fortaleza, 17 de março de 2020.

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra
PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº545, de 8 de abril de 2020.

RECONHECE, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica reconhecida, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios de Abaiara, Acaraú, Acopiara, Atiaba, Acarape, Altaneira, Alto Santo, Amontada, Apuiarés, Aracoiaba, Ararendá, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Barreira, Barroquinha, Beberibe, Boa Viagem, Brejo Santo, Campos Sales, Camocim, Canindé, Cariré, Caririáçu, Cariús, Cascavel, Catarina, Catunda, Cedro, Choró, Chorozinho, Coreaú, Crato, Crateús, Croatá, Dep. Irapuan Pinheiro, Eusebio, Farias Brito, Fortim, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Granja, Guaraciaba do Norte, Guarimiranga, Ibareta, Ibicuitinga, Icapuí, Iguatu, Ipu, Ipeiras, Iracema, Irauçuba, Itaitinga, Itapajé, Itapipoca, Jaguaribara, Jaguaratama, Jaguaruana, Jati, Jijoca de Jericoacoara, Juazeiro do Norte, Jucás, Madalena, Milagres, Milhã, Missão Velha, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Morrinhos, Nova Olinda, Nova Russas, Novo Oriente, Ocara, Paraipaba, Parambu, Paramoti, Pedra Branca, Penaforte, Pereiro, Piquet Carneiro, Potengi, Quiterianópolis, Quixadá, Quixeramobim, Quixeré, Russas, Salitre, Santa Quitéria, Santana do Cariri, São Benedito, Senador Pompeu, Solonópole, Tauá, Tabuleiro do Norte, Tamboril, Tarrafas, Tejuçuoca, Tianguá, Umari e Várzea Alegre.

Art. 2.º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto Legislativo serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3.º do art. 8.º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 1.º Os municípios deverão, em um prazo de até 15 (quinze) dias, fornecer as seguintes informações:

I - dados da dotação orçamentária do Município referentes a todas as despesas (saúde, educação etc), informando-se o percentual de execução das despesas em relação às diversas rubricas orçamentárias, bem como para que informe o valor da dotação orçamentária e dos recursos financeiros dedicados à prevenção e ao combate do Novo Coronavírus, especificando os valores do crédito especial, crédito suplementar e crédito extraordinário, e as ações adotadas com a referida previsão de recursos;

II - o montante dos recursos destinados pelo Governo Estadual e Federal para as ações dedicadas à prevenção e ao combate do Novo Coronavírus, devendo o Município esclarecer a dotação orçamentária para saúde prevista para 2020 anteriormente à Pandemia do Novo Coronavírus, informando se ocorreu alteração da dotação orçamentária em razão da Pandemia, seja por crédito suplementar ou por crédito extraordinário;

III - os montantes dos pagamentos dos restos a pagar pagos em 2019, bem como o montante de restos a pagar pagos até a data da requisição, de forma a acompanhar como ocorrerão os restos a pagar no decorrer do exercício de 2020;

IV - o Plano de Contingência Municipal e o último relatório sobre o Novo Coronavírus sobre a situação da epidemia no Município, esclarecendo, de forma sintética as ações adotadas pela Secretaria da Saúde.

§ 2.º A dispensa de licitação fica estritamente relacionada às ações de prevenção e de combate ao Novo Coronavírus, sendo vedada, durante o período de calamidade, qualquer outra.

Art. 3.º Os atos praticados pelo Poder Executivo que violem a Lei de Responsabilidade Fiscal e de dispensa de licitação abrangidos pelo estado de calamidade devem ser imediatamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicados à Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial do respectivo Município.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de abril de 2020.

Deputado José Sarto

PRESIDENTE

Deputado Fernando Santana

1.º VICE-PRESIDENTE

Deputado Osmar Baquit

2.º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Deputado Evandro Leitão

1.º SECRETÁRIO

Deputada Aderlândia Noronha

2.º SECRETÁRIA

Deputada Patrícia Aguiar

3.º SECRETÁRIA

Deputado Bruno Gonçalves

4.º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE

PREZADOS(S) SENHORES, APRESENTAMOS A VOSSA SENHORIA NOSSA PROPOSTA COMERCIAL EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, CONFORME PLANILHA ABAIXO.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNID	ALCOOL EM GEL: EFÍLICO HIDRATADO 70% INPM CAPACIDADE DE 500ML	HANOVA	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
2	LITRO	ALCOOL ELITICO: EFÍLICO HIDRATADO 70% INPM CAPACIDADE DE 1LITRO	FC	245	R\$ 12,00	R\$ 2.940,00
3	PCF	MARCARAS DESCARTAVEL CIRURGICA COM FLÁSTICO PACOTE COM 50 UNID	MASTER	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
4	UNID	ÁGUA SANITARIA 2,0% - 2,5% 5 LITROS - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, PRINCÍPIO ATIVO: 2,0% E 2,5%.	CLEAR	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
5	UNID	DETERGENTE LIQUIDO: BIODEGRADAVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO FCTEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÓMICO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	LIMPA FACIL	207	R\$ 2,25	R\$ 465,75
6	UNID	TERMOMETRO INFRA VERMELHO DIGITAL : TOUCH FREE: SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRATICO E HIGIENICO • 3 EM 1: MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES • INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA • VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA • ALARME DE FEBRE • 30 MEMÓRIAS TOUCH FREE: SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRATICO E HIGIENICO • 3 EM 1: MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES • INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA • VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA • ALARME DE FEBRE • 30 MEMÓRIAS	AIQURA	30	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00
7	ROLO	FTA ADESIVA DE MARCAÇÃO DE DISTANCIAMENTO: 90CM X 24,5CM FORMATO: 90CM X 24,5CM IMPRESSÃO: FRENTE CORES: 4X0 (COLORIDO) PAPEL: EM VINIL FOSCO, ADESIVO VINIL DE ALTO RESOLUÇÃO E LAMINAÇÃO EM VINIL ADESIVO TRANSPARENTE FOSCO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LAMINAÇÃO DE ADESIVO APLICADO NO CHÃO.	SUPPLY	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL R\$ 36.055,75 (TRINTA SEIS MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 08.458.279/0001-63. IE: 06202295-4 I.M.: 212952-3
 ENDEREÇO COMPLETO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 1007 BAIRRO: SÃO JOÃO DO TAUAPE CEP 60130-350 FORTALEZA - CE
 TELEFONE: 85/38771240 FAX: 85/3877.1240 EMAIL: COMERCIALMARINHO@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3655-2 C.C.: 31326-2

DADOS REPRESENTANTE: LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES, SÓCIO PROPRIETÁRIO, EMPRESÁRIO, CASADO, RG: 99097114676 SSPCE, CPF Nº 931.736.283-49, RESIDENTE EM FORTALEZA-CE, RUA SOLON PINHEIRO Nº 1143.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 60 (SESENTA) DIAS.

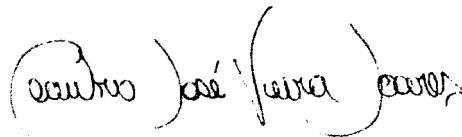
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 10 (DEZ) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO OU ORDEM DE COMPRA.

FRFTE: CIF

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: 12 (DOZE) MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ORDEM DE COMPRA.

FORTALEZA CE, 11 DE SETEMBRO DE 2020.



LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES
CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO



REPRESENTANTE LEGAL

MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Rua Humberto de Campos, 1007 - São João do Tauape
CNPJ: 08.458.279/0001-63
Fones: (85) **3877.1240 | 3877.1242 | 3087.6838**

Página 2 de 2

Comercial
Marinho | **1** ano

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 17
Rubrica P

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...



Re: SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS - FORTIM

Comercial Marinho <comercialmarinhoo@gmail.com>

Sex, 11/09/2020 19:55

Para: Você

← ↶ → ...

COTAÇÃO EPI FORTIM.pdf

601 KB

PREZADOS(AS), BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO, PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, CONFORME SOLICITADO.

Att,

Jonathan Vieira

Representante Comercial

MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 08.458.279/0001-63

Rua Humberto de Campos, 1007

São João do Tauape - Fortaleza - Ceará

CEP: 60.130-350

Tel: (85) 3877.1240 / 3877.1242

Cel TIM (Whatsapp): (85) 99764.8272

Em ter., 8 de set. de 2020 às 11:43, Setor Compras <comprasfortim@hotmail.com> escreveu:

Bom dia, segue em anexo o modelo de coleta de preços para aquisição de EPI e Material de higienização.

Setor de Compras

Betinho..

Responder Encaminhar

- ☰ Nova mensagem
- ▼ Favoritos
- ✉ Caixa de Entrada 761
- 👤 eulinaaprender@h...
Adicionar aos favori...
- ▼ Pastas
- ✉ Caixa de Entrada 761
- 🗑️ Lixo Eletrônico
- ✍️ Rascunhos 141
- Itens Enviados
- ▼ Itens Excluídos 22
- Arquivo Morto
- 📁 Arquivo Morto
- 📄 Anotações
- Histórico de Conve...
- Nova pasta
- Grupos

🔍 Pesquisar

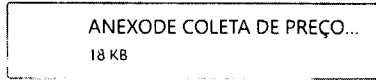


🗑️ Excluir 📁 Arquivar 📁 Mover para ▼ 📁 Categorizar ▼ ...



SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS - FORTIM

SC Setor Compras
 Ter, 08/09/2020 12:43
 Para: Comercial Marinho

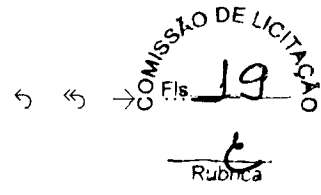


Bom dia, segue em anexo o modelo de coleta de preços para aquisição de EPI e Material de higienização.

Setor de Compras

Betinho..

Responder Encaminhar



**BMK PRODUTOS E SERVIÇOS**

ANA PAULA BARROSO DE SOUZA - ME

RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 1160 ■ ALDEOTA • FORTALEZA - CEARÁ - CEP 60 160-150 CNPJ 41 566 886/0001-12 - CGF 06 910 403-5 ■ TELEFAX 3254 7444

www.bmk-ap.com.br

FORTALEZA(CE), 14 de Setembro de 2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
SETOR DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
01	Alcool em gel: etílico hidratado 70% inpm capacidade de 500ml	300	Asseplyne	UNID	R\$ 13,50	Treze reais e cinquenta centavos	R\$ 4.050,00	Quatro mil e cinquenta reais
02	Alcool etílico: etílico hidratado 70% inpm capacidade de 1litro	245	Asseplyne	LITRO	R\$ 12,50	Doze reais e cinquenta centavos	R\$ 3.062,50	Três mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
03	Marcaras descartavel cirurgica com elástico pacote com 50 unid	300	Asasul	PCT	R\$ 62,00	Sessenta e dois reais	R\$ 18.600,00	Dezoito mil e seiscentos reais
04	Água sanitaria 2,0% - 2,5% 5 litros - hipoclorito de sódio, alcalinizante, estabilizante. Princípio ativo: 2,0 % e 2,5%.	200	Qboa	UNID	R\$ 9,20	Nove reais e vinte centavos	R\$ 1.840,00	Mil oitocentos e quarenta reais
05	Detergente liquido: biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	207	Ype	UNID	R\$ 2,45	Dois reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 507,15	Quinhentos e sete reais e quinze centavos
06	Termometro infra vermelho digital : touch free: sem contato com a pele, mais prático e higiênico • 3 em 1: medição da temperatura corpórea, ambientes e superfícies • infravermelho: medição instantânea • visor color glow: o display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura • alarme de febre • 30 memórias touch free: sem contato com a pele, mais prático e higiênico • 3 em 1: medição da temperatura corpórea, ambientes e superfícies	30	Tech Line	UNID	R\$ 250,00	Duzentos e cinquenta reais	R\$ 7.500,00	Sete mil e quinhentos reais
07	Fita adesiva de marcação de distanciamento: 90cm x 24,5cm formato: 90cm x 24,5cm impressão: frente cores: 4x0 (colorido) papel: em vinil fosco. Adesivo vinil de alto resolução e laminação em vinil adesivo transparente fosco especialmente desenvolvido para laminação de adesivo aplicado no chão.	25	Adelbras	ROLO	R\$ 62,00	Sessenta e dois reais	R\$ 1.550,00	Mil quinhentos e cinquenta reais
TOTAL							R\$ 37.109,65	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 37.109,65**TRINTA E SETE MIL, CENTO E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS****Declaramos que nos preços acima proposto já incluídas todas as despesas inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos****PROPONENTE: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA - ME****CNPJ: 41.566.886/0001-12****VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa) dias, a partir da sua data de apresentação****Prazo de Entrega 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra.**

ANA PAULA BARROSO DE SOUZA

SOCIA-PROPRIETÁRIA

CPF.: 410.277.013-53

RG.: 8907002014856 SSP CE



Pesquisar

Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para Categorizar

SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS - FORTIM

2

- Favoritos
- Caixa de Entra... 757
- eulinaaprender@ho...
- Arquivo Morto
- Adicionar aos favorit...
- Pastas
- Caixa de Entrada 757
- Lixo Eletrônico 6
- Rascunhos 142
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 23
- Arquivo Morto
- Arquivo Morto
- Anotações
- Histórico de Conver...
- Nova pasta
- Grupos

De: BMK Produtos <bmkprodutos@gmail.com>
 Seg, 14/09/2020 19:03
 Para: Você

proposta bmk FORTIM COVI...
 369 KB

Segue em anexo

...

Responder Encaminhar

Setor Compras

Bom dia, segue em anexo o modelo de coleta de preços para aquisição de EPI e Material de ...

Navigation icons

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls 21

Rubrica



Ter, 08/09/2020 12:46



Pesquisar



Nova mensagem

Excluir Arquivar Mover para Categorizar



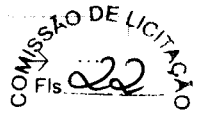
Favoritos

SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS - FORTIM

Caixa de Entrada 761

SC Setor Compras
Ter, 08/09/2020 12:46
Para: BMK Produtos

eulinaaprender@h...



Adicionar aos favori...

ANEXODE COLETA DE PREÇO...
18 KB

Rubrica

Pastas

Bom dia, segue em anexo o modelo de coleta de preços para aquisição de EPI e Material de higienização.

Caixa de Entrada 761

Setor de Compras

Lixo Eletrônico

Betinho..

Rascunhos 141

Itens Enviados

Responder Encaminhar

Itens Excluídos 22

Arquivo Morto

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Conve...

Nova pasta

Grupos

Potencial

Distribuidora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 23
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM CEARÁ
COMPRAS

PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	ALCOOL EM GEL: ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM CAPACIDADE DE 500ML	COOPERA LCOOL	UNID	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
2	ALCOOL ELITICO: ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM CAPACIDADE DE 1LITRO	COOPERA LCOOL	LITRO	245	R\$ 14,00	R\$ 3.430,00
3	MARCARAS DESCARTAVEL CIRUGICA COM ELÁSTICO PACOTE COM 50 UNID	TALGE	PCT	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
4	ÁGUA SANITARIA 2,0% - 2,5% 5 LITROS - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE. PRINCÍPIO ATIVO: 2,0 % E 2,5%.	QUALITÁ	UNID	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
5	DETERGENTE LÍQUIDO: BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	LIMPOL	UNID	207	R\$ 2,30	R\$ 476,10
6	TERMOMETRO INFRA VERMELHO DIGITAL : TOUCH FREE: SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO • 3 EM 1: MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES • INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA • VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA • ALARME DE FEBRE • 30 MEMÓRIAS TOUCH FREE: SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO • 3 EM 1: MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES	STRA	UNID	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
7	FITA ADESIVA DE MARCAÇÃO DE DISTANCIAMENTO: 90CM X 24,5CM FORMATO: 90CM X 24,5CM IMPRESSÃO: FRENTE CORES: 4X0 (COLORIDO) PAPEL: EM VINIL FOSCO. ADESIVO VINIL DE ALTO RESOLUÇÃO E LAMINAÇÃO EM VINIL ADESIVO TRANSPARENTE FOSCO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LAMINAÇÃO DE ADESIVO APLICADO NO CHÃO.	VONDER	ROLO	25	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
TOTAL R\$ 39.831,10 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)						

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) Dias.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA N° 3296-4 C/C: 32645-3

NO VALOR PROPOSTO ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO, INCLUSIVE AS RELACIONADAS COM:

- ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS; - TRIBUTOS, TAXAS E TARIFAS, EMOLUMENTOS, LICENÇAS, ALVARÁS, MULTAS E/OU QUALQUER INFRAÇÕES; - SEGUROS EM GERAL, DA INFORTUNÍSTICA E DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA QUAISQUER DANOS E PREJUÍZOS CAUSADOS À CONTRATANTE E/OU A TERCEIROS, GERADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE AO FORNECIMENTO.

FORTALEZA CE, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Aécio Nogueira Vasconcelos Junior
Aécio Nogueira Vasconcelos Junior
ADMINISTRADOR
CPF: 654.140.043-15

A N VASCONCELOS JUNIOR-ME

RUA: 608 N° 51 A - CEP: 60.531-540 - CONJUNTO CEARÁ

CNPJ: 19.603.291/0001-30 CGF: 06.730424-9

E-MAIL: anvpotencia@gmail.com

Fone: (85) 41010293/ (85) 98737-0224/ (85) 99623-5226 - FORTALEZA-CE

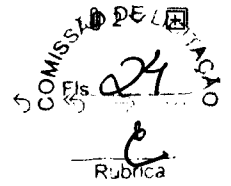
- ...
- nova mensagem
- Favoritos
- Caixa de Entra... 759
- eulinaaprender@ho...
- Arquivo Morto
- Adicionar aos favorit...
- Pastas
- Caixa de Entrada 759
- Lixo Eletrônico 1
- Rascunhos 142
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 2
- Arquivo Morto
- Arquivo Morto
- Anotações
- Histórico de Conver...
- Nova pasta
- Grupos

Pesquisar

Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para Categorizar Adiar

SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS - FORTIM

ANV POTENCIAL <anvpotencia@gmail.com>
 Sex, 18/09/2020 18:26
 Para: Você



COTAÇÃO POTENCIAL FORTI...
 325 KB

Oi, Cotação de preços em anexo, conforme solicitado.

Atenciosamente,
 Aécio

...

Recebido. Cotação recebida. Segue cotação.

As sugestões acima são úteis? Sim Não

Responder Encaminhar

Setor Compras
 Boa tarde, segue em anexo o modelo de coleta de preços para aquisição de material de Higi...

Qua, 26/08/2020 13:33



Pesquisar



SC

Nova mensagem

Excluir



Restaurar



Lixo Eletrônico



Mover para



Categorizar



Favoritos

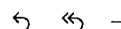
SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS - FORTIM

2

Caixa de Entrada 759

SC

Setor Compras
Ter, 08/09/2020 12:44
Para: ariv potencial



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 25

eulinaaprender@h...

ANEXODE COLETA DE PREÇO...
18 KB

Rubrica

Arquivo Morto

Adicionar aos favori...

Bom dia, segue em anexo o modelo de coleta de preços para aquisição de EPI e Material de higienização.

Pastas

Setor de Compras

Caixa de Entrada 759

Betinho..

Lixo Eletrônico 1

Responder Encaminhar

Rascunhos 142

Itens Enviados

Itens Excluídos 2

Arquivo Morto

Arquivo Morto

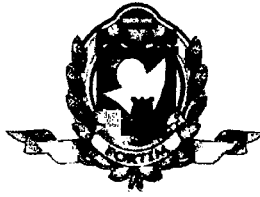
Anotações

Histórico de Conve...

Nova pasta

Grupos





INFORMAÇÃO


DO: Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortim

A Sra. MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO – Secretária de Saúde

ASSUNTO: Coleta de Preços

Em atenção à solicitação de V. Sa., e, objetivando a instrução do presente processo de Dispensa de Licitação para **Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE), conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE**, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços, conforme mapa comparativo de preços anexado aos autos do processo.

Fortim/CE, 22 de Setembro de 2020.


JOSÉ ROBERTO XAVIER ANTUNES
Chefe da Seção de Compras



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

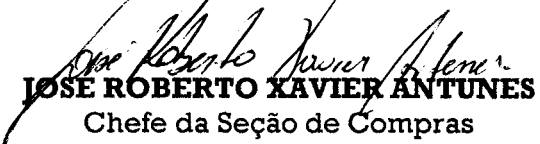
LOTE 1 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
				V. UNT	V. TOTAL	V. UNT	V. TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	ÁLCOOL EM GEL: etílico hidratado 70% INPM capacidade de 500ml	Unid.	300	13,00	3.900,00	13,50	4.050,00	15,00	4.500,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO: etílico hidratado 70% INPM capacidade de 1litro	Litro	245	12,00	2.940,00	12,50	3.062,50	14,00	3.430,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 2,0% - 2,5% 5 LITROS - hipoclorito de sódio, alcalinizante, estabilizante. princípio ativo: 2,0 % e 2,5%.	Unid.	200	8,90	1.780,00	9,20	1.840,00	9,00	1.800,00
4	DETERGENTE LÍQUIDO: biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	Unid.	207	2,25	465,75	2,45	507,15	2,30	476,10
				R\$ 9.085,75		R\$ 9.459,65		R\$ 10.206,10	
LOTE 2 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
				V. UNT	V. TOTAL	V. UNT	V. TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL cirúrgica com elástico pacote com 50 unid.	Pct	300	60,00	18.000,00	62,00	18.600,00	65,00	19.500,00
2	FITA ADESIVO DE MARCAÇÃO DE DISTANCIAMENTO: 90cm x 24,5cm formato: 90cm x 24,5cm impressão: frente cores: 4x0 (colorido) papel: em vinil fosco. adesivo vinil de alta resolução e laminação em vinil adesivo transparente fosco especialmente desenvolvido para laminação de adesivo aplicado no chão.	Rolo	25	60,00	1.500,00	62,00	1.550,00	69,00	1.725,00
				R\$ 19.500,00		R\$ 20.150,00		R\$ 21.225,00	

**LOTE 3 - MATERIAL PERMANENTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
				V. UNT	V. TOTAL	V. UNT	V. TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL: Touch Free: Sem contato com a pele, mais prático e higiênico • 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies • Infravermelho: Medição Instantânea • Visor COLOR GLOW: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura • Alarme de Febre • 30 memórias	Unid.	30	249,00	7.470,00	250,00	7.500,00	280,00	8.400,00
				R\$ 7.470,00		R\$ 7.500,00		R\$ 8.400,00	
VALOR TOTAL				R\$ 36.055,75		R\$ 37.109,65		R\$ 39.831,10	

EMPRESAS PESQUISADAS**EMP 01 – MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ:** 08.458.279/0001-63**END.:** Rua Humberto de Campos, nº 1007, Bairro São João do Tauape, CEP 60130-350, Fortaleza/CE**EMP 02 – ANA PAULA BARROSO DE SOUZA – ME****CNPJ:** 41.566.886/0001-12**END.:** Rua Pereira Filgueira, nº 1160, Bairro Centro, CEP 60.160-150, Fortaleza/CE**EMP 03 – A N VASCONCELOS JUNIOR - ME****CNPJ:** 19.603.291/0001-30**END.:** Rua 608, nº 51A, Bairro Conjunto Ceará I, CEP 60.531-540, Fortaleza/CE

Fortim/CE, 22 de Setembro de 2020


JOSE ROBERTO XAVIER ANTUNES
Chefe da Seção de Compras

PORTARIA Nº 025/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia e designa servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS CC2**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças o (a) servidor (a) **JOSE ROBERTO XAVIER ANTUNES**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de janeiro de 2017.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
Reconheço que esta cópia xerográfica está de acordo com o original. Dou fe.
Data 22/09/2010
[Assinatura]
Assinatura do Servidor
Obs.: É verdade à União, aos Estados no Distrito Federal e aos Municípios recusar fé aos documentos públicos (Vide art. 19-14, da CF)



SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Da: Secretaria de Saúde

Para: Setor de Contabilidade

Venho através deste requerer DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, para fins de abertura de procedimento administrativo licitatório cujo objeto é a **Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE)**, conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a **Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN**, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE.

Fortim/CE, 24 de setembro de 2020.


MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Do: Setor de Contabilidade.


Para: Secretaria de Saúde.

Em atendimento à solicitação feita pela unidade gestora acima qualificada e para cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei N°. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar N°. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF vimos informar a V. Sa. que há estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**, para a **Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE), conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESA
1001.10.301.0004.2.024 – Realização do Programa de Saúde Escolar	3.3.90.30.00 - Material de consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fortim/CE, 28 de setembro de 2020.

Atenciosamente,


FRANCISCO JADER PINTO URSULINO
Setor de Contabilidade



AUTORIZAÇÃO

Fortim/CE, 02 de Outubro 2020.

DA: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Fica, a Comissão de Licitação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a **Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE), conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE, com dotação orçamentária 1001.10.301.0004.2.024 – Realização do Programa de Saúde Escolar, Elementos de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, nos termos do parágrafo único, do artigo Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020.**


MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 052 /2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Nomeia e designa servidora para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a servidora **MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Parágrafo Único: Designa a servidora **MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO** para o exercício da função de Gestora da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 01 de abril de 2020.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0710.01/2020 - SMS

OBJETO: Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE), conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Fortim/CE, 07 de outubro de 2020.


MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 137/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

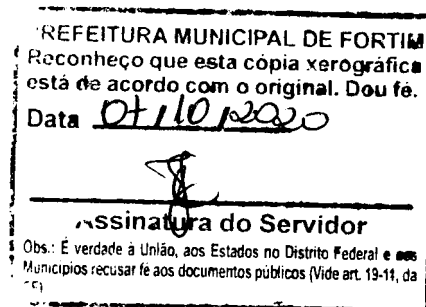
**Nomeia Comissão Municipal de Licitação,
na forma que indica e dá outras
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais,
conferidas pela Lei Orgânica Municipal;**

RESOLVE:

**Art. 1º. Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal
de Licitação do Município de Fortim - CE:**

- **Maria Vanessa Lourenço Menezes (Presidente);**
- **Joseline dos Santos Moura (Membro);**
- **Melina Paula Moreira Barbosa (Membro);**
- **Miguel Evangelista de Lima (1º Suplente);**
- **Auricélia Rodrigues da Silva (2º Suplente).**



**Art. 2º. Os suplentes assumirão nos casos de afastamento ou impedimento de um ou
mais membros.**

**Art. 3º. Caberá à referida comissão efetivar todos os procedimentos necessários,
relativos à Licitação no âmbito da Administração Municipal.**

**Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº
01/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de setembro de 2020.

Nasélmio de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Senhor Assessor,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo de Dispensa de Licitação n.º 0710.01/2020 - SMS e documentação, cujo objeto é a **Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE), conforme Portaria n.º 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE, para exame e aprovação.**

Fortim/CE, 07 de outubro de 2020.

Maria Vanessa L. Menezes
MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0710.01/2020 - SMS

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim, consoante autorização da Sra. Secretária de Saúde vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE), conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A razão desta aquisição em caráter emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência do objeto em questão, enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19, viabilizando ações que contribuam para prevenção de contaminação e disseminação do vírus.

A emergência de saúde pública reclama providência ágeis para enfrentamento da pandemia, sendo então essa modalidade é a que melhor se coaduna com o planejamento institucional rápido e urgente, onde espera-se melhor atender às demandas do Município, de modo a combater e enfrentar emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

Não se podendo aguardar maiores prazos para a aquisição em tela, posto que se causará prejuízo incomensurável ao município, que se encontra em estado de emergência, assim como todo o país, e ainda o interesse público só será atendido satisfatoriamente se a Secretaria de Saúde adquirir os materiais requisitados evitando, assim, causar mais sofrimento para a população.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada e anexada aos autos desse processo. A razão da opção em se contratar a empresa a seguir citada, foi por ela ser a que cotou o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está referenciado a seguir.

A empresa escolhida neste processo para contratação pretendidos, foi a Empresa: **MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, situada a Rua Humberto de Campos, nº 1007, Bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP: 60.130-350, inscrita no CNPJ sob o nº 08.458.279/0001-63, conforme mapa comparativo de preço abaixo.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LOTE 1 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
				V. UNT	V. TOTAL	V. UNT	V. TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	ÁLCOOL EM GEL: etílico hidratado 70% INPM capacidade de 500ml	Unid.	300	13,00	3.900,00	13,50	4.050,00	15,00	4.500,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO: etílico hidratado 70% INPM capacidade de 1litro	Litro	245	12,00	2.940,00	12,50	3.062,50	14,00	3.430,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 2,0% - 2,5% 5 LITROS - hipoclorito de sódio, alcalinizante, estabilizante. princípio ativo: 2,0 % e 2,5%.	Unid.	200	8,90	1.780,00	9,20	1.840,00	9,00	1.800,00
4	DETERGENTE LÍQUIDO: biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	Unid.	207	2,25	465,75	2,45	507,15	2,30	476,10
				R\$ 9.085,75		R\$ 9.459,65		R\$ 10.206,10	
LOTE 2 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
				V. UNT	V. TOTAL	V. UNT	V. TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL cirúrgica com elástico pacote com 50 unid.	Pct	300	60,00	18.000,00	62,00	18.600,00	65,00	19.500,00
2	FITA ADESIVO DE MARCAÇÃO DE DISTANCIAMENTO: 90cm x 24,5cm formato: 90cm x 24,5cm impressão: frente cores: 4x0 (colorido) papel: em vinil fosco. adesivo vinil de alta resolução e laminação em vinil adesivo transparente fosco especialmente desenvolvido para laminação de adesivo aplicado no chão.	Rolo	25	60,00	1.500,00	62,00	1.550,00	69,00	1.725,00
				R\$ 19.500,00		R\$ 20.150,00		R\$ 21.225,00	
LOTE 3 - MATERIAL PERMANENTE									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
				V. UNT	V. TOTAL	V. UNT	V. TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL: Touch Free: Sem contato com a pele, mais prático e higiênico	Unid.	30	249,00	7.470,00	250,00	7.500,00	280,00	8.400,00



• 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies • Infravermelho: Medição Instantânea • Visor COLOR GLOW: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura • Alarme de Febre • 30 memórias									
VALOR TOTAL				R\$ 7.470,00	R\$ 7.500,00	R\$ 8.400,00			
				R\$ 36.055,75	R\$ 37.109,65	R\$ 39.831,10			

EMPRESAS PESQUISADAS

EMP 01 – MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.458.279/0001-63

END.: Rua Humberto de Campos, nº 1007, Bairro São João do Tauape, CEP 60130-350, Fortaleza/CE

EMP 02 – ANA PAULA BARROSO DE SOUZA – ME

CNPJ: 41.566.886/0001-12

END.: Rua Pereira Filgueira, nº 1160, Bairro Centro, CEP 60.160-150, Fortaleza/CE

EMP 03 – A N VASCONCELOS JUNIOR - ME

CNPJ: 19.603.291/0001-30

END.: Rua 608, nº 51A, Bairro Conjunto Ceará I, CEP 60.531-540, Fortaleza/CE

O valor desta dispensa importa na quantia de **R\$ 36.055,75** (Trinta e seis mil, cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), da empresa vencedora: **MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Fortim/CE, 07 de outubro de 2020.


MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na Rua Izidio Moura, nº 161, Centro - Fortim - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.295.311/0001-89, neste ato representado pela Secretária de SAÚDE do município de Fortim/CE, Sra. **MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrita sob o CPF de nº 153.671.003-25, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa _____, com endereço à Rua _____, nº _____, Bairro _____ - _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada legalmente pelo _____, inscrito no CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação _____/_____-SMS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação nº _____/_____-SMS, Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020 e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE)**, conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a **Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN**, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo.

LOTE 1 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL EM GEL: etílico hidratado 70% INPM capacidade de 500ml	Unid.	300			
2	ÁLCOOL ETÍLICO: etílico hidratado 70% INPM capacidade de 1litro	Litro	245			
3	ÁGUA SANITÁRIA 2,0% - 2,5% 5 LITROS - hipoclorito de sódio, alcalinizante, estabilizante. Princípio ativo: 2,0 % e 2,5%.	Unid.	200			
4	DETERGENTE LÍQUIDO: biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	Unid.	207			

LOTE 2 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL cirúrgica com elástico pacote com 50 unid.	Pct	300			
2	FITA ADESIVO DE MARCAÇÃO DE DISTANCIAMENTO: 90cm x 24,5cm	Rolo	25			

ND



Formato: 90cm x 24,5cm Impressão: frente Cores: 4x0 (colorido) Papel: em vinil fosco. adesivo vinil de alto resolução e laminação em vinil adesivo transparente fosco especialmente desenvolvido para laminação de adesivo aplicado no chão.					
---	--	--	--	--	--

LOTE 3 - MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL: Touch Free: Sem contato com a pele, mais prático e higiênico • 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies • Infravermelho: Medição Instantânea • Visor COLOR GLOW: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura • Alarme de Febre • 30 memórias	Unid.	30			

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura com prazo de duração de até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020 e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

5.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo contratual;

5.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Entregar os itens do objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

7.1- O prazo de entrega dos itens do Contrato é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2- A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens do objeto dessa solicitação, no endereço da Secretaria de Saúde, Rua Izidio Moura, nº 161 - Bairro - Centro – Fortim/CE, nos prazos estabelecidos no item 6.3.1 deste termo de referência.

7.3- A CONTRATADA deverá entregar todos os itens de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de notificação.

7.4- Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega serão dirigidos à Secretaria de Saúde.

7.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela secretaria, que atestará objeto contratual.

8.2 - Caso objeto contratual seja aprovada pela secretaria, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, Elementos de Despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REALINHAMENTO

10.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

10.2- Poderá haver revisão ou realinhamento dos valores contratuais com base na teoria da imprevisão, na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no Art. 4º - I da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 43
Rubrica

- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega superior a 10 (dez) dias.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Fortim/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim/CE, ___ de _____ de 2020.

Ordenador de Despesas da

CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____



RTÓRIO

Autenticação Digital Código: 05922809205341616492-1
Data: 28/09/2020 15:34:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



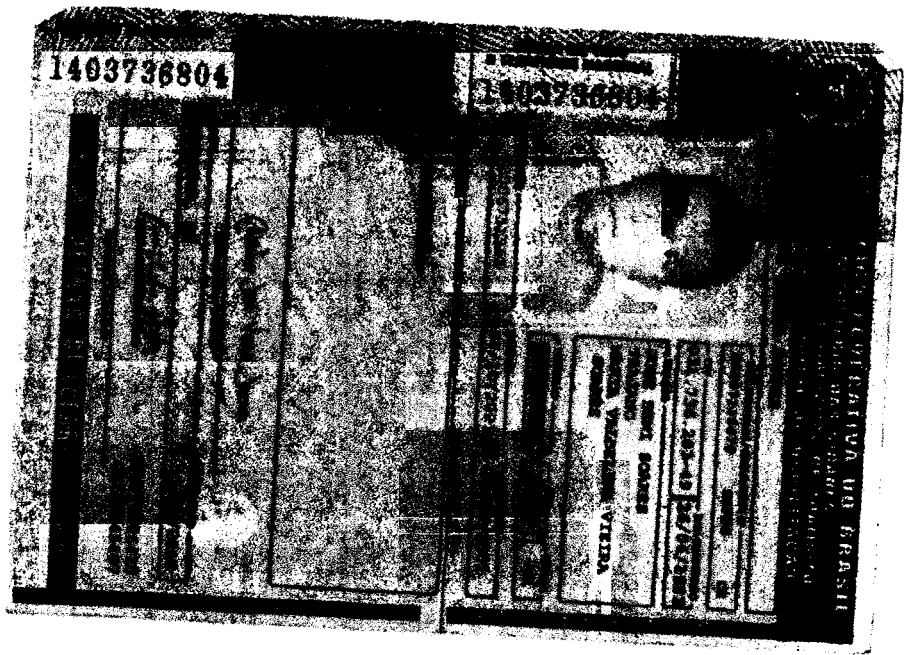
06.870-0

JPB

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Passos - 1145
Bairro dos Estados, João Passos - PB



JPB



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fig. 14
Rubrica *JPB*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 45
Rubrica



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/09/2020 16:19:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

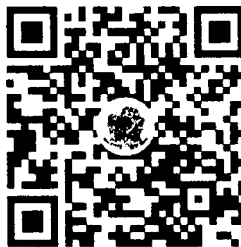
¹Código de Autenticação Digital: 05922809205341616492-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0000b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba3e2e7ce59878b04b45da9b70112d6c66657b5bd5aa0a3ba6f1ce72621431d019c61f568bf116d5528cd523b182d2926d
be272bab69f8e13f14b405e038deb64



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



CR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/01/2020 12:39:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1444629

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/01/2021 12:27:58 (hora local)**.

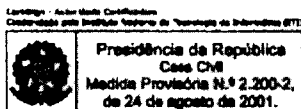
¹**Código de Autenticação Digital:** 05922401201225570351-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b5e48d5f86d0b9eef3c1c94edf716e2a79ae27d503072fe9adb60b166fdc431dbe272bab69f8e13f14b405e038deb64c1249ae3d40c30ece4e59deb46cb4b6f



UM



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 48

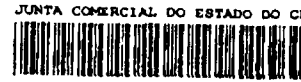
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2320170949-9

2062



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ Rubrica

1 - REQUERIMENTO

17/223284-8

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	307	307	1	REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

FOZTALEZA
Local

Nome: ELIANE SILVA MARINHO
Assinatura: [Handwritten Signature]
Telefone de Contato: (85) 3226-7229

03/05/2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão	
_____	_____	_____	
_____	_____	Data	
_____	_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável	
_____	_____	_____	
Data	Responsável	Data	
_____	_____	Responsável	

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		<u>22/05/2017</u>	<u>Jose Geovany Pinto Pinheiro</u>	
		Data	Economista	
			JUCEC	
			Responsável	

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	_____	_____	_____	_____
Data	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turna			

OBSERVAÇÕES

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

A Sociedade **MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 24/11/2006, NIRE: 23.2.0170949-9, CNPJ: 08.458.279/0001-63, estabelecida na RUA HUMBERTO CAMPOS, 1007, SÃO JOÃO DO TAUAPE, FORTALEZA, CE, CEP: 60.130-350, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307 Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FORTALEZA - CE, 17 de Maio de 2017

Elaine Silva Marinho

Sócio: ELAINE SILVA MARINHO

Leandro Jose Vieira Soares

Sócio: LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>31/05/2017</u> José Geovany Pinto Pinheiro Economista JUCEC	Etiqueta de registro
---	----------------------



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5004060
 EM 31/05/2017.

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Protocolo: 17/223.284-8

Lenira Cardoso de Alencar Seraine





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C/Fis. 50

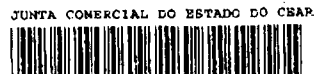
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201709499

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



17/247570-8

Rubrica

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700458193

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

FORTALEZA
Local

28 Junho 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **ELAINE SILVA MARINHO SOARES**

Assinatura: *Elaine S. M. Soares*

Telefone de Contato: **(85) 3226-7229**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____
	Data		Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data *Zairio Bezerra Lira*
Adm. Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5010038 em 30/06/2017 da Empresa MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, Nire 23201709499 e protocolo 172475708 - 29/06/2017. Autenticação: 9A4D55998CCD5326DDC404EC2FCC6316D7FCCD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/247.570-8 e o código de segurança aaem Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

**1º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 08.458.279/0001-63
NIRE: 23201709499**

ELAINE SILVA MARINHO SOARES, brasileira, natural de Reritaba-CE, nascida em 20/07/1981, casada em regime parcial de comunhão de bens, empresária, RG 2008922260-6 SSP-CE, CPF 969.900.583-15, residente e domiciliada à Rua Solon Pinheiro, 1143 Apto. 304 Bloco A Bairro Centro, CEP 60050-040, Fortaleza - Ceará.

LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES, brasileiro, natural de Sobral-CE., nascido em 26/06/1983, casado em regime parcial de comunhão de bens, empresário, RG 99097114676, SSP-CE., CPF 931.736.283-49, residente e domiciliado à Rua Solon Pinheiro, 1143 Apto. 304 Bloco A Bairro Centro CEP 60.050-040, Fortaleza-Ceará.

Únicos componentes da empresa "MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP" com sede a rua Humberto Campos, nº 1007, bairro São João do Tauape, CEP 60130-350, Fortaleza-Ceará, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, sob o nº 23201709499, por despacho de 23/09/2015, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito alterar e consolidar seus atos constitutivos e o fazem nos termos expressos pelas seguintes cláusulas.

PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

Neste ato a sociedade altera seu social para:

a) Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática(CNAE 4751-2/01); b) Comercio varejista especializado em eletrodoméstico e equipamento de áudio, vídeo, geladeiras, freezer, bebedouros, fogão domestico e industrial, TV, DVD e aparelho de som.(CNAE 4753-9/00); c) Comercio varejista de artigos de papelaria(CNAE 4761-0/03); d) Comercio varejista de moveis(CNAE 4754-7/01); e) Serviço de manutenção de computadores e de equipamentos periféricos(CNAE 9511-8/00); f) Comercio varejista de equipamentos para escritório(CNAE 4789-0/07); g) Comercio varejista de livros(CNAE 4761-0/01); h) Comercio varejista de artigo de amarrinho(CNAE 4755-5/02). i) Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos(CNAE 4763-6/01); j) Comercio varejista de artigos esportivos(CNAE 4763-6/02); Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios(CNAE 4756-3/00); k) Comercio de produtos odontológicos(CNAE 4645-1/03); l) Comercio de equipamentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios(CNAE 4645-1/01); m) Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos(CNAE 4773-3/00); n) Comercio varejista de calçados(CNAE 4782-2/01); o) Comercio varejista de produtos de saneamentos e hidro sanitários(CNAE 4789-0/05); p) Comercio varejista de ferragens e ferramentas(CNAE 4744-0/01); q) Comercio varejista de material elétrico(CNAE 4742-3/00); r) Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação(CNAE 4752-1/00); s) Comercio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios(CNAE 4763-6/03); t) Comercio varejista de artigos de colchoaria(CNAE 4754-7/02); u) Comercio varejista de artigos de iluminação(abajures/luminárias)CNAE 4754-7/03); v) Comercio varejista de vidros(CNAE 4743-1/00); w) Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial(CNAE 4663-0/00); x) Comercio varejista de tecidos(CNAE 4755-5/01); y) Comercio varejista de artigos de uso pessoal e domestico (CNAE 4759-8/99);z) Comercio varejista de materiais hidráulicos(CNAE 4744-0/03); Comercio Varejista de Equipamentos de Segurança de todos os segmentos (4759-8/99); Manutenção de estações e redes de telecomunicações(CNAE 4221-9/05); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01); Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças(CNAE 4664-8/00); Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado(CNAE 4322-3/02); Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal(CNAE 4772-5/00); Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores(CNAE 4530-7/03). Comercio varejista de material para construção civil(CNAE 4744-0/99); Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletromecânicos para uso domestico exceto informática e computação(CNAE 4757-1/00); Comercio varejista de pneumáticos e câmara de ar(4530-7/06); Serviços de borracharia para serviços automotores(CNAE



**1º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 08.458.279/0001-63
NIRE: 23201709499**

4520-0/06); Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças(CNAE 4661-3/00); Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios(CNAE 4781-4/00); Comercio varejista de materiais de construção(CNAE 4744-0/05); Comercio varejista de artigos de caça e pesca e camping(CNAE 4763-6/04); Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico(CNAE 4649-4/99); Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários(CNAE 4789-0/05); Comercio varejista de produtos alimentícios(CNAE 4729-6/99); Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem(CNAE 4789-0/08); Recarga de cartuchos para equipamentos de informática(CNAE 4751-2/02); Comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas(CNAE 4541-2/05); Comercio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores(CNAE 4530-7/04); Reparação de bicicleta, triciclos e outros veículos não motorizados(CNAE 9529-1/04); Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação(CNAE 9512-6/00); Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos(CNAE 9529-1/99); Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso indústria e comercial(CNAE 3314-7/07); Manutenção e reparação de maquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônica para escritório(CNAE 3314-7/09); Instalação de maquinas e equipamentos Industriais(CNAE 3321-0/00); Fabricação de moveis com predominância de madeira(CNAE 3101-2/00); Fabricação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios(CNAE 2823-2/00); Confecção de peças do vestuário, exceto roupas intimas(CNAE 1412-6/01).

SEGUNDA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Diante das alterações havidas, resolvem os sócios consolidarem o seu Contrato Social e Aditivo que passará a vigorar com a seguinte redação de acordo Lei 10406 de 10/01/2002..

ELAINE SILVA MARINHO SOARES, brasileira, natural de Reriutaba-CE, nascida em 20/07/1981, casada em regime parcial de comunhão de bens, empresária, RG 2008922260-6 SSP-CE, CPF 969.900.583-15, residente e domiciliada à Rua Solon Pinheiro, 1143 Apto. 304 Bloco A Bairro Centro, CEP 60050-040, Fortaleza - Ceará.

LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES, brasileiro, natural de Sobral-CE., nascido em 26/06/1983, casado em regime parcial de comunhão de bens, empresário, RG 99097114676, SSP-CE., CPF 931.736.283-49, residente e domiciliado à Rua Solon Pinheiro, 1143 Apto. 304 Bloco A Bairro Centro CEP 60.050-040, Fortaleza-Ceará.

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAL, OBJETO E PRAZO.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de "**MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**". e usará como nome de fantasia **COMERCIAL MARINHO**, para seu estabelecimento.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede á rua Humberto de Campos nº 1007, bairro São João de Tauape, CEP 60130-350, Fortaleza-Ceará, ficando eleito o foro desta comarca a qualquer ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.



**1º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 08.458.279/0001-63
NIRE: 23201709499
A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO**

Clausula Terceira: a) Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática(CNAE 4751-2/01); b) Comercio varejista especializado em eletrodoméstico e equipamento de áudio, vídeo, geladeiras, freezer, bebedouros, fogão domestico e industrial, TV, DVD e aparelho de som.(CNAE 4753-9/00); c) Comercio varejista de artigos de papelaria(CNAE 4761-0/03); d) Comercio varejista de moveis(CNAE 4754-7/01); e) Serviço de manutenção de computadores e de equipamentos periféricos(CNAE 9511-8/00); f) Comercio varejista de equipamentos para escritório(CNAE 4789-0/07); g) Comercio varejista de livros(CNAE 4761-0/01); h) Comercio varejista de artigo de amarelo(CNAE 4755-5/02). i) Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos(CNAE 4763-6/01); j) Comercio varejista de artigos esportivos(CNAE 4763-6/02); Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios(CNAE 4756-3/00); k) Comercio de produtos odontológicos(CNAE 4645-1/03); l) Comercio de equipamentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios(CNAE 4645-1/01); m) Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos(CNAE 4773-3/00); n) Comercio varejista de calçados(CNAE 4782-2/01); o) Comercio varejista de produtos de saneamentos e hidro sanitários(CNAE 4789-0/05); p) Comercio varejista de ferragens e ferramentas(CNAE 4744-0/01); q) Comercio varejista de material elétrico(CNAE 4742-3/00); r) Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação(CNAE 4752-1/00); s) Comercio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios(CNAE 4763-6/03); t) Comercio varejista de artigos de colchoaria(CNAE 4754-7/02); u) Comercio varejista de artigos de iluminação(abajures/luminárias)CNAE 4754-7/03; v) Comercio varejista de vidros(CNAE 4743-1/00); w) Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial(CNAE 4663-0/00); x)Comercio varejista de tecidos(CNAE 4755-5/01); y) Comercio varejista de artigos de uso pessoal e domestico (CNAE 4759-8/99);z) Comercio varejista de materiais hidráulicos(CNAE 4744-0/03);Comercio Varejista de Equipamentos de Segurança de todos os segmentos (4759-8/99);Manutenção de estações e redes de telecomunicações(CNAE 4221-9/05);Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01);Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças(CNAE 4664-8/00); Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado(CNAE 4322-3/02); Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal(CNAE 4772-5/00);Comercio varejista de peças e acessórios novos para veiculos automotores(CNAE 4530-7/03); Comercio varejista de material para construção civil(CNAE 4744-0/99); Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletromecânicos para uso domestico exceto informática e computação(CNAE 4757-1/00); Comercio varejista de pneumáticos e câmara de ar(4530-7/06); Serviços de borracharia para serviços automotores(CNAE 4520-0/06); Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças(CNAE 4661-3/00); Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios(CNAE 4781-4/00); Comercio varejista de materiais de construção(CNAE 4744-0/05); Comercio varejista de artigos de caça e pesca e camping(CNAE 4763-6/04); Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico(CNAE 4649-4/99); Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários(CNAE 4789-0/05); Comercio varejista de produtos alimentícios(CNAE 4729-6/99); Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem(CNAE 4789-0/08); Recarga de cartuchos para equipamentos de informática(CNAE 4751-2/02); Comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas(CNAE 4541-2/05); Comercio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores(CNAE 4530-7/04); Reparação de bicicleta, triciclos e outros veículos não motorizados(CNAE 9529-1/04); Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação(CNAE 9512-6/00); Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos(CNAE 9529-1/99); Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industria e comercial(CNAE 3314-7/07); Manutenção e reparação de maquinas de escrever,



**1º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 08.458.279/0001-63
NIRE: 23201709499**

calcular e de outros equipamentos não eletrônica para escritório(CNAE 3314-7/09); Instalação de maquinas e equipamentos industriais(CNAE 3321-0/00); Fabricação de moveis com predominância de madeira(CNAE 3101-2/00); Fabricação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios(CNAE 2823-2/00; Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas(CNAE 1412-6/01).

Clausula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 22 de Novembro de 2006. (Art. 997.II, CC/2002)

II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) dividido em 400.000(quatrocentos mil) quotas nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País distribuídas entre os sócios na seguinte proporção(art. 1.055, CC/2002).

LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES	
220.000 quotas de R\$ 1,00.....	R\$ 220.000,00
ELAINE SILVA MARINHO SOARES	
180.000 quotas de R\$ 1,00.....	R\$ 180.000,00
TOTAL.....	R\$ 400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital, porém respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, CC/2002.

III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada isoladamente pelos sócios, **Leandro Jose Vieira Soares e/ou Elaine Silva Marinho Soares**, com poderes e atribuições na qualidade de administradores, ficando dispensado de caução, cabendo-lhe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e negócios aos fins sociais, assinar contratos, cheques e representar em licitações e concorrências, pública e privada, inclusive em nome da sociedade, constituir procurador(es) para representá-la por período determinado nunca superior a um ano, com poderes específicos a que se destina e que não impliquem em gravames reais, sendo vedado em qualquer hipótese o uso da denominação social para avais, fianças, abonos, endossos e semelhantes.

Parágrafo Único: Os administradores Leandro Jose Vieira Soares e Elaine Silva Marinho, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade(art. 1.011 § 1º CC/2002).

Cláusula Sétima: Os sócios terão direito a uma retirada, mensal à titulo de "pró-labore", cujo valor será fixado periodicamente, de acordo com o item III, § 1º da cláusula nona a seguir e, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

IV-DO EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADO

Cláusula Oitava: O exercício social encerrar-se-á a cada 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei e, o administrador e sócios prestarão contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de

Handwritten signature: Gauri

Handwritten initials: JS

**1º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 08.458.279/0001-63
NIRE: 23201709499**

resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas de acordo com o artigo 1.065 do CÓDIGO CIVIL/2002

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

Cláusula Nona: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, a serem convocadas semestralmente, sem prejuízo de convocações extraordinárias.

§ 1º Dependem de deliberação dos sócios:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II - a designação e destituição de administradores;
- III - a remuneração dos sócios e administradores
- IV - modificações do contrato social;
- V - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
- VI - o pedido de concordata;
- VII – outros assuntos contidos na pauta de convocação.

§ 2º As convocações para reuniões ordinárias ou extraordinárias serão efetivadas por qualquer sócio, mediante expedição de carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 08(oito) dias.

§ 3º Presentes sócios representantes de mais da metade do capital social, será dado início à reunião. Caso contrário, nova convocação deverá ser feita, nos termos da anterior, sendo que nesta segunda convocação, a reunião terá início com a presença de pelo menos 2 (dois) sócios.

§ 4º Quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e pauta da convocação, dispensa-se os procedimentos mencionados no parágrafo segundo.

§ 5º A sociedade poderá ser representada por terceiro, desde que este porte mandato com poderes específicos para a referida representação.

§ 6º Nenhum sócio, por si ou por representante, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

§ 7º As reuniões podem ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

8º As deliberações adotadas nas reuniões dos sócios serão registradas em atas, devendo estas serem assinadas pelos sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos demais sócios que desejam assiná-la.

§ 9º As atas deverão ser arquivadas na Junta Comercial nos 20 (vinte) dias subseqüentes à reunião.

Cláusula Décima: O sócio que, divergir de alterações contratuais deliberadas pela maioria, e desejar retirar-se da Sociedade, poderá notificar aos demais, por escrito, com antecedência do prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único – caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após levantamento do balanço geral da Sociedade, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada dos sócios, as quais serão devidamente atualizadas monetariamente pelo índice oficial do INCC até o dia do efetivo pagamento.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título a sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o que se segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.



**1º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 08.458.279/0001-63
NIRE: 23201709499**

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiro.

Cláusula Décima Segunda: A morte, falência, declaração de incapacidade ou interdição de qualquer dos sócios, não dissolverá a Sociedade que nestes casos será mantida pelo sócio remanescente ou um representante dos herdeiros do sócio inabilitado. Optando os herdeiros pela venda das quotas, estas serão oferecidas em preferência ao remanescente que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a aquisição das mesmas pelo seu valor constante nos livros contábeis da empresa, ou alternativamente, avaliados a preço de mercado, subsidiando-se, para tanto, em laudo pericial, podendo o pagamento do valor apurado ser a vista ou em até 12 (doze) parcelas, acrescidas de rendimentos iguais aos que remunerarem as cademetas de poupança.

Cláusula Décima Terceira: A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios ou por decisão judicial ou legal. Na dissolução amigável, os sócios, de comum acordo, escolherão qual deles será o liquidante a quem, igualmente competirá pela realização dos valores sociais pela guarda e conservação dos livros e documentos pelo prazo de carência prévia em lei.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro jurídico da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir dúvidas e omissões que venham a surgir no decorrer da vigência do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de CONTRATO, lavrado em 01(uma) via, assinados pelos sócios.

Fortaleza - CE, 16 de Junho de 2017.

Elaine S. M. Soares
Elaine Silva Marinho Soares
CPF 969.900.583-15

Leandro José Vieira Soares
Leandro José Vieira Soares
CPF 931.736.283-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5010038
EM 30/06/2017.

#MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP#

Protocolo: 17/247.570-8

Lenira



**2º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.458.279/0001-63
NIRE: 23201709499**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 58
Rubrica

ELAINE SILVA MARINHO SOARES, brasileira, natural de Reriutaba-CE, nascida em 20/07/1981, casada em regime parcial de comunhão de bens, empresária, RG 296494895-SSP-CE, CPF 969.900.583-15, residente e domiciliada à Rua Solon Pinheiro, 1143 Apto. 304 Bloco A Bairro Centro, CEP 60050-040, Fortaleza - Ceará.

LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES, brasileiro, natural de Sobral-CE., nascido em 26/06/1983, casado em regime parcial de comunhão de bens, empresário, RG 99097114676, SSP-CE., CPF 931.736.283-49, residente e domiciliado à Rua Solon Pinheiro, 1143 Apto. 304 Bloco A Bairro Centro CEP 60.050-040, Fortaleza-Ceará.

Únicos componentes da empresa "**MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**" com sede a rua Humberto Campos, nº 1007, bairro São João do Tauape, CEP 60130-350, Fortaleza-Ceará, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o nº 23201709499, por despacho de 23/09/2015, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito alterar e consolidar seus atos constitutivos e o fazem nos termos expressos pelas seguintes cláusulas.

PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

Neste ato a sociedade altera seu social para:

a) Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática(CNAE 4751-2/01); b) Comercio varejista especializado em eletrodoméstico e equipamento de áudio, vídeo, geladeiras, freezer, bebedouros, fogão domestico e industrial, TV, DVD e aparelho de som.(CNAE 4753-9/00); c) Comercio varejista de artigos de papelaria(CNAE 4761-0/03); d) Comercio varejista de moveis(CNAE 4754-7/01); e) Serviço de manutenção de computadores e de equipamentos periféricos(CNAE 9511-8/00); f) Comercio varejista de equipamentos para escritório(CNAE 4789-0/07); g) Comercio varejista de livros(CNAE 4761-0/01); h) Comercio varejista de artigo de armarinho(CNAE 4755-5/02). i) Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos(CNAE 4763-6/01); j) Comercio varejista de artigos esportivos(CNAE 4763-6/02); Comercio varejista especializado de instrumentos musicals e acessórios(CNAE 4756-3/00); k) Comercio de produtos odontológicos(CNAE 4645-1/03); l) Comercio de equipamentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios(CNAE 4645-1/01); m) Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos(CNAE 4773-3/00); n) Comercio varejista de calçados(CNAE 4782-2/01); o) Comercio varejista de produtos de saneamentos e hidro sanitários(CNAE 4789-0/05); p) Comercio varejista de ferragens e ferramentas(CNAE 4744-0/01); q) Comercio varejista de material elétrico(CNAE 4742-3/00); r) Comercio varejista especiallizado de equipamentos de telefonia e comunicação(CNAE 4752-1/00); s) Comercio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios(CNAE 4763-6/03); t) Comercio varejista de artigos de colchoaria(CNAE 4754-7/02); u) Comercio varejista de artigos de iluminação(abajures/luminárias)CNAE 4754-7/03); v) Comercio varejista de vidros(CNAE 4743-1/00); w) Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial(CNAE 4663-0/00); x) Comercio varejista de tecidos(CNAE 4755-5/01); y) Comercio varejista de artigos de uso pessoal e domestico (CNAE 4759-8/99);z) Comercio varejista de materiais hidráulicos(CNAE 4744-0/03); Comercio Varejista de Equipamentos de Segurança de todos os segmentos (4759-8/99); Manutenção de estações e redes de telecomunicações(CNAE 4221-9/05); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01); Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças(CNAE 4664-8/00); Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado(CNAE 4322-3/02); Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal(CNAE 4772-5/00); Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores(CNAE 4530-7/03). Comercio varejista de material para construção civil(CNAE 4744-0/99); Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletromecânicos para uso domestico exceto informática e computação(CNAE 4757-1/00); Comercio varejista de pneumáticos e câmara de ar(4530-7/06); Serviços de borracharia para serviços automotores(CNAE



**2º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 08.458.279/0001-63****NIRE: 23201709499**

4520-0/06); Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças(CNAE 4661-3/00); Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios(CNAE 4781-4/00); Comercio varejista de materiais de construção(CNAE 4744-0/05); Comercio varejista de artigos de caça e pesca e camping(CNAE 4763-6/04); Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico(CNAE 4649-4/99); Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários(CNAE 4789-0/05); Comercio varejista de produtos alimentícios(CNAE 4729-6/99); Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem(CNAE 4751-2/02); Recarga de cartuchos para equipamentos de informática(CNAE 4751-2/02); Comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas(CNAE 4541-2/05); Comercio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores(CNAE 4530-7/04); Reparação de bicicleta, triciclos e outros veículos não motorizados(CNAE 9529-1/04); Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação(CNAE 9512-6/00); Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos(CNAE 9529-1/99); Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industria e comercial(CNAE 3314-7/07); Manutenção e reparação de maquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônica para escritório(CNAE 3314-7/09); Instalação de maquinas e equipamentos industriais(CNAE 3321-0/00); Fabricação de moveis com predominância de madeira(CNAE 3101-2/00); Fabricação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios(CNAE 2823-2/00); Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas(CNAE 1412-6/01).

SEGUNDA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Diante das alterações havidas, resolvem os sócios consolidarem o seu Contrato Social e Aditivo que passará a vigorar com a seguinte redação de acordo Lei 10406 de 10/01/2002..

ELAINE SILVA MARINHO SOARES, brasileira, natural de Riutaba-CE, nascida em 20/07/1981, casada em regime parcial de comunhão de bens, empresária, RG 296494895-SSP-CE, CPF 969.900.583-15, residente e domiciliada à Rua Solon Pinheiro, 1143 Apto. 304 Bloco A Bairro Centro, CEP 60050-040, Fortaleza - Ceará.

LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES, brasileiro, natural de Sobral-CE., nascido em 26/06/1983, casado em regime parcial de comunhão de bens, empresário, RG 99097114676, SSP-CE., CPF 931.736.283-49, residente e domiciliado à Rua Solon Pinheiro, 1143 Apto. 304 Bloco A Bairro Centro CEP 60.050-040, Fortaleza-Ceará.

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAL, OBJETO E PRAZO.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de "MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP", e usará como nome de fantasia **COMERCIAL MARINHO**, para seu estabelecimento.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede á rua Humberto de Campos nº 1007, bairro São João de Tauape, CEP 60130-350, Fortaleza-Ceará, ficando eleito o foro desta comarca a qualquer ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.



**2º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.458.279/0001-63
NIRE: 23201709499
A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO**

Clausula Terceira: a) Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática(CNAE 4751-2/01); b) Comercio varejista especializado em eletrodomestico e equipamento de áudio, vídeo, geladeiras, freezer, bebedouros, fogão domestico e industrial, TV, DVD e aparelho de som.(CNAE 4753-9/00); c) Comercio varejista de artigos de papelaria(CNAE 4761-0/03); d) Comercio varejista de moveis(CNAE 4754-7/01); e) Serviço de manutenção de computadores e de equipamentos periféricos(CNAE 9511-8/00); f) Comercio varejista de equipamentos para escritório(CNAE 4789-0/07); g) Comercio varejista de livros(CNAE 4761-0/01); h) Comercio varejista de artigo de amarrinho(CNAE 4755-5/02). i) Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos(CNAE 4763-6/01); j) Comercio varejista de artigos esportivos(CNAE 4763-6/02); Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios(CNAE 4756-3/00); k) Comercio de produtos odontológicos(CNAE 4645-1/03); l) Comercio de equipamentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios(CNAE 4645-1/01); m) Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos(CNAE 4773-3/00); n) Comercio varejista de calçados(CNAE 4782-2/01); o) Comercio varejista de produtos de saneamentos e hidro sanitários(CNAE 4789-0/05); p) Comercio varejista de ferragens e ferramentas(CNAE 4744-0/01); q) Comercio varejista de material elétrico(CNAE 4742-3/00); r) Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação(CNAE 4752-1/00); s) Comercio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios(CNAE 4763-6/03); t) Comercio varejista de artigos de colchoaria(CNAE 4754-7/02); u) Comercio varejista de artigos de iluminação(abajures/luminárias)CNAE 4754-7/03; v) Comercio varejista de vidros(CNAE 4743-1/00); w) Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial(CNAE 4663-0/00); x) Comercio varejista de tecidos(CNAE 4755-5/01); y) Comercio varejista de artigos de uso pessoal e domestico (CNAE 4759-8/99);z) Comercio varejista de materiais hidráulicos(CNAE 4744-0/03); Comercio Varejista de Equipamentos de Segurança de todos os segmentos (4759-8/99); Manutenção de estações e redes de telecomunicações(CNAE 4221-9/05); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01); Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças(CNAE 4664-8/00); Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado(CNAE 4322-3/02); Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal(CNAE 4772-5/00); Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores(CNAE 4530-7/03); Comercio varejista de material para construção civil(CNAE 4744-0/99); Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletromecânicos para uso domestico exceto informática e computação(CNAE 4757-1/00); Comercio varejista de pneumáticos e câmara de ar(4530-7/06); Serviços de borracharia para serviços automotores(CNAE 4520-0/06); Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças(CNAE 4661-3/00); Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios(CNAE 4781-4/00); Comercio varejista de materiais de construção(CNAE 4744-0/05); Comercio varejista de artigos de caça e pesca e camping(CNAE 4763-6/04); Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico(CNAE 4649-4/99); Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários(CNAE 4789-0/05); Comercio varejista de produtos alimentícios(CNAE 4729-6/99); Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem(CNAE 4789-0/08); Recarga de cartuchos para equipamentos de informática(CNAE 4751-2/02); Comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas(CNAE 4541-2/05); Comercio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores(CNAE 4530-7/04); Reparação de bicicleta, triciclos e outros veículos não motorizados(CNAE 9529-1/04); Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação(CNAE 9512-6/00); Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos(CNAE 9529-1/99); Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industria e comercial(CNAE 3314-7/07); Manutenção e reparação de maquinas de escrever,



**2º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 08.458.279/0001-63

NIRE: 23201709499

calcular e de outros equipamentos não eletrônica para escritório(CNAE 3314-7/09); Instalação de maquinas e equipamentos industriais(CNAE 3321-0/00); Fabricação de moveis com predominância de madeira(CNAE 3101-2/00); Fabricação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios(CNAE 2823-2/00); Confecção de peças do vestuário, exceto roupas intimas(CNAE 1412-6/01).

Clausula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 22 de Novembro de 2006. (Art. 997.II, CC/2002)

II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) dividido em 400.000(quatrocentos mil) quotas nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País distribuídas entre os sócios na seguinte proporção(art. 1.055, CC/2002).

LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES	
220.000 quotas de R\$ 1,00.....	R\$ 220.000,00
ELAINE SILVA MARINHO SOARES	
180.000 quotas de R\$ 1,00.....	R\$ 180.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital, porém respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, CC/2002.

III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada isoladamente pelos sócios, **Leandro Jose Vieira Soares e/ou Elaine Silva Marinho Soares**, com poderes e atribuições na qualidade de administradores, ficando dispensado de caução, cabendo-lhe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e negócios aos fins sociais, assinar contratos, cheques e representar em licitações e concorrências, pública e privada, inclusive em nome da sociedade, constituir procurador(es) para representá-la por período determinado nunca superior a um ano, com poderes específicos a que se destina e que não impliquem em gravames reais, sendo vedado em qualquer hipótese o uso da denominação social para avais, fianças, abonos, endossos e semelhantes.

Parágrafo Único: Os administradores Leandro Jose Vieira Soares e Elaine Silva Marinho, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade(art. 1.011 § 1º CC/2002).

Cláusula Sétima: Os sócios terão direito a uma retirada, mensal à título de "pró-labore", cujo valor será fixado periodicamente, de acordo com o item III, § 1º da cláusula nona a seguir e, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

IV-DO EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADO

Cláusula Oitava: O exercício social encerrar-se-á a cada 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei e, o administrador e sócios prestarão contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de



**2º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.458.279/0001-63
NIRE: 23201709499**

resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas de acordo com o artigo 1.065 do CÓDIGO CIVIL/2002

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

Cláusula Nona: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, a serem convocadas semestralmente, sem prejuízo de convocações extraordinárias.

§ 1º Dependem de deliberação dos sócios:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II - a designação e destituição de administradores;
- III - a remuneração dos sócios e administradores
- IV - modificações do contrato social;
- V - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
- VI - o pedido de concordata;
- VII – outros assuntos contidos na pauta de convocação.

§ 2º As convocações para reuniões ordinárias ou extraordinárias serão efetivadas por qualquer sócio, mediante expedição de carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 08(oito) dias.

§ 3º Presentes sócios representantes de mais da metade do capital social, será dado início à reunião. Caso contrário, nova convocação deverá ser feita, nos termos da anterior, sendo que nesta segunda convocação, a reunião terá início com a presença de pelo menos 2 (dois) sócios.

§ 4º Quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, clientes do local, data, hora e pauta da convocação, dispensa-se os procedimentos mencionados no parágrafo segundo.

§ 5º A sociedade poderá ser representada por terceiro, desde que este porte mandato com poderes específicos para a referida representação.

§ 6º Nenhum sócio, por si ou por representante, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

§ 7º As reuniões podem ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

8º As deliberações adotadas nas reuniões dos sócios serão registradas em atas, devendo estas serem assinadas pelos sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos demais sócios que desejam assiná-la.

§ 9º As atas deverão ser arquivadas na Junta Comercial nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião.

Cláusula Décima: O sócio que, divergir de alterações contratuais deliberadas pela maioria, e desejar retirar-se da Sociedade, poderá notificar aos demais, por escrito, com antecedência do prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único – caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após levantamento do balanço geral da Sociedade, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada dos sócios, as quais serão devidamente atualizadas monetariamente pelo Índice oficial do INCC até o dia do efetivo pagamento.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título a sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o que se segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Guini
[Assinatura]



**2º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.458.279/0001-63
NIRE: 23201709499**

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiro.

Cláusula Décima Segunda: A morte, falência, declaração de incapacidade ou interdição de qualquer dos sócios, não dissolverá a Sociedade que nestes casos será mantida pelo sócio remanescente ou um representante dos herdeiros do sócio inabilitado. Optando os herdeiros pela venda das quotas, estas serão oferecidas em preferência ao remanescente que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a aquisição das mesmas pelo seu valor constante nos livros contábeis da empresa, ou alternativamente, avallados a preço de mercado, subsidiando-se, para tanto, em laudo pericial, podendo o pagamento do valor apurado ser a vista ou em até 12 (doze) parcelas, acrescidas de rendimentos iguais aos que remunerarem as cadernetas de poupança.

Cláusula Décima Terceira: A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios ou por decisão judicial ou legal. Na dissolução amigável, os sócios, de comum acordo, escolherão qual deles será o liquidante a quem, igualmente competirá pela realização dos valores sociais pela guarda e conservação dos livros e documentos pelo prazo de carência prévia em lei.

Clausula Décima Quarta: Fica eleito o foro jurídico da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir duvidas e omissões que venham a surgir no decorrer da vigência do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de CONTRATO, lavrado em 01(uma) via, assinados pelos sócios.

Fortaleza - CE, 21 de Janeiro de 2019.

Elaine S.M. Soares
Elaine Silva Marinho Soares
CPF 969.900.583-15

Leandro José Vieira Soares
Leandro José Vieira Soares
CPF 931.736.283-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5257662
EM 16/04/2019.

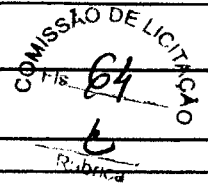
#MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP#

Protocolo: 19/076.912-2





ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO



Nº do Documento AF00057754/2020		Data Emissão 30/09/2020	Data de Validade 30/09/2021	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP			CNPJ/CPF 08458279000163	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Empresa de Pequeno Porte - EPP	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 396966		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA HUMBERTO DE CAMPOS, N° 1007, Compl. , Bairro SÃO JOÃO DO TAUAPE, CEP 60130350		
Área do Terreno (m²) 312.00		Área Construída (m²) 78.00		Área do Estabelecimento (m²) 78.00
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
5120101	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
141260101	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
452000601	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
453070301	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
453070401	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
453070601	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
472969901	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
474230001	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
474400101	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
475120201	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
475210001	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
475390001	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
478220101	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
478900501	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM



Handwritten signature

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
478900701	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
478900801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
620150199	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
952910401	REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
475470101	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
475470201	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
475470301	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
476360401	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
477250001	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
477330001	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
478140001	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
475550101	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
475550201	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
475830001	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
475710001	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
475989999	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
476100101	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
476100301	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
476360101	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
476360201	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
476360301	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSÓRIOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 65
Rubrica

Responsável Legal

CPF 931.736.283-49	Nome LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES
-----------------------	------------------------------------

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): FRANCISCO MILTON DA COSTA / CPF:090.653.003-25
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2019256220, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.



Handwritten signature

5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 2859086;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. *Edo*

CONDICIONANTES

E
Rubrica

ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



UO



CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº do documento
ILS0012903/2019

Data da emissão
26/11/2019

COM. Fil. 67

Dados do proprietário do empreendimento

Concedido a
MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

CNPJ/CPF
08.458.279/0001-63

Rubrica

Natureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Dados do Empreendimento

Inscrição IPTU
396966

Endereço (Conforme IPTU indicado)
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 1007, - SÃO JOÃO DO TAUAPE, 60130350, Fortaleza -

Área do Terreno (m²)
312,00

Área Construída (m²)
78,00

Área do Estabelecimento (m²)
411,23

CNAE	ATIVIDADE	RISCO SANITÁRIO	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO?
475120101	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	ISENTO	Sim	Sim, neste endereço.	Sim
141260101	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
331470701	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
331470901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
452000601	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
453070301	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
453070401	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
453070601	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
454120501	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
472969901	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS	BAIXO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
474230001	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim




Handwritten signature

CNAE	ATIVIDADE	RISCO SANITÁRIO	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO?
474310001	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
474400101	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
474400301	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
474400501	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
474409901	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
475120201	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
475210001	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
475390001	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
478220101	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
478900501	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	BAIXO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
478900701	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
478900801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
620150199	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
951180001	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
951260001	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
952910401	REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
952919999	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
475470101	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
475470201	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim

Sim
68
Sim
Rubrica



W

CNAE	ATIVIDADE	RISCO SANITÁRIO	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO?
475470301	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	
475550101	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	
475550201	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	
475630001	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
475710001	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO,	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
475989999	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
476100101	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
476100301	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
476360101	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
476360201	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
476360301	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSÓRIOS	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
476360401	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
477250001	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	BAIXO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
477330001	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	BAIXO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
478140001	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim

Responsável Legal

CPF 931.736.283-49	Nome LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES
------------------------------	---

Observações

1. Requerente desta Certidão de Isenção de Licença Sanitária (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES / CPF: 93173628349
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2018174578, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Esta Certidão de Isenção de Licença Sanitária habilita a(s) operação(ões):
 - a) Das atividades de baixo risco, classificadas nos termos da Instrução Normativa ANVISA/MS nº 16, de 26/04/2017 e LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 02/08/2019 CÓDIGO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA ficam dispensadas da exigência de licença sanitária, aplicando-se, no entanto, as normas sanitárias em vigor.



b) Das atividades não inseridas na Instrução Normativa – IN/ANVISA/MS N° 16, de 26/04/2017 também ficam dispensadas da exigência de licença sanitária.

4. Realizár nova solicitação de Certidão de Iseção de Licença Sanitária se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade deverá ser feita nova solicitação.

5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.

CONDICIONANTES

ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.458.279/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2006
NOME EMPRESARIAL MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL MARINHO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso Industrial e comercial 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HUMBERTO DE CAMPOS	NÚMERO 1007	COMPLEMENTO *****
CEP 60.130-350	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO DO TAUAPE	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CO.MARINHO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 3877-1240/ (85) 3877-1242	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2020 às 17:58:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 72

Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.458.279/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</p> <p>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R HUMBERTO DE CAMPOS	NÚMERO 1007	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 60.130-350	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO DO TAUAPE	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	---------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CO.MARINHO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 3877-1240/ (85) 3877-1242
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2020 às 17:58:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

Handwritten signature



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.458.279/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2006
NOME EMPRESARIAL MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HUMBERTO DE CAMPOS	NÚMERO 1007	COMPLEMENTO *****
CEP 60.130-350	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO DO TAUAPE	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO CO.MARINHO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (85) 3877-1240/ (85) 3877-1242		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2020 às 17:58:04 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.202295-4

RAZÃO SOCIAL
MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 74

ENDEREÇO COMPLETO
R HUMBERTO DE CAMPOS , 01007
Compl.: Bairro:TAUAPE CEP:60130350
Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: FORTALEZA

Rubrica

C.N.P.J.
08.458.279/0001-63

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
201.1000-1

C.N.A.E. PRINCIPAL
4751201

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
4751201

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
4752100

REGIME DE RECOLHIMENTO
NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
#####

NATUREZA JURÍDICA
3

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/05/2020 ÀS 17:59:10

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
212952-3

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
04/01/2007

NOME / RAZÃO SOCIAL
MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP



CPF/CNPJ
08.458.279/0001-63

NOME DE FANTASIA
COMERCIAL MARINHO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
475550201 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

476100101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

476100301 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

478220101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

478900501 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

478900701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

475120101 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

475390001 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

475470101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

475550101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R HUMBERTO DE CAMPOS, 1007

COMPLEMENTO

BAIRRO
SÃO JOÃO DO TAUAPE

CEP
60130-350

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
04/01/2007

EMITIDO VIA INTERNET EM 26/05/2020 ÀS 18:02:33

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **08.458.279/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:21 do dia 30/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2020.

Código de controle da certidão: **7FD9.D379.7D22.C63D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

we



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2020/219247

CPF/CNPJ: 08.458.279/0001-63

Contribuinte: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Endereço: R HUMBERTO DE CAMPOS 1007

TAUAPE

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 212952-3

Inscrição IPTU: 39696-6

Localização Cartográfica: 17 0075 0303 0000

Testada Principal (m): 12,00

Área do Terreno (m²): 312,00

Área Privativa (m²): 78,00

Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 17 de setembro de 2020 (16:26:46)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.



CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

ue



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202009944024

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.202.295-4
CNPJ / CPF: 08.458.279/0001-63
RAZÃO SOCIAL: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/08/2020 ÀS 09:00:50
VÁLIDA ATÉ 16/10/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Handwritten signature

Voltar

Imprimir

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 79
Rúbrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.458.279/0001-63

Razão Social: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Endereço: R HUMBERTO DE CAMPOS 1007 / SAO JOAO DO TAUAPE / FORTALEZA /
CE / 60130-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2020 a 23/10/2020

Certificação Número: 2020092405014417042421

Informação obtida em 06/10/2020 13:27:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

me



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.458.279/0001-63
Certidão n°: 13925711/2020
Expedição: 17/06/2020, às 10:08:42
Validade: 13/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.458.279/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.458.279/0001-63.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Terça-feira, 22 de Setembro de 2020 às 14:04:13

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201709499

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2000090047

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

14 Abril 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5411206 em 16/04/2020 da Empresa MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA , Nire 23201709499 e protocolo 200691520 - 15/04/2020. Autenticação: B97936FF66238BFEEA60E91FC7DE8E4AF7E5CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/069.152-0 e o código de segurança CGu5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 83

Rubrica

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/069.152-0	CEE2000090047	14/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
931.736.283-49	LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES

Junta Comercial do Estado do Ceará



MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Humberto de Campos, 1007 Bairro São João do Tauape CEP 60.130-350 – Fortaleza –Ceará
CNPJ 08.458.279/0001-63 C G F 06.202.295-4



NIRE Nº 23201709499

BALANÇO PATRIMONIAL

31/12/2019

Fortaleza – Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5411206 em 16/04/2020 da Empresa MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA , Nire 23201709499 e protocolo 200691520 - 15/04/2020. Autenticação: B97936FF66238BFEEA60E91FC7DE8E4AF7E5CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/069.152-0 e o código de segurança CGu5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

MS

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Humberto de Campos, 1007 Bairro São João do Tauape CEP 60.130-350 – Fortaleza –Ceará
CNPJ 08.458.279/0001-63 C G F 06.202.295-4



NIRE Nº 23201709499

Balanço Patrimonial
Encerrado em 31 de Dezembro de 2.019

ATIVO

CIRCULANTE	5.914.464,03
DISPONÍBILIDADES	1.046.775,97
Caixa	22.359,45
Bancos conta movimento	23.646,90
Aplicações Financeiras	1.000.769,62
Clientes a Receber	4.529.564,49
Impostos a Recuperar	36.150,42
Estoques de Mercadorias	301.973,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.235.512,92
BENS EM COMODATO	1.924,58
Bens em Comodato	1.924,58
IMOBILIZADO	1.233.588,34
Edifícios e Construções	600.000,00
Terrenos	150.000,00
Móveis e Utensílios	129.711,00
Computadores e Periféricos	20.000,00
Veículos	221.500,00
Benfeitoria da Sede	112.377,34
TOTAL DO ATIVO	7.149.976,95

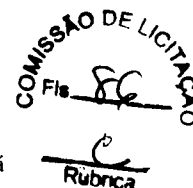
FRANCISCO MILTON DA COSTA
CPF: 090.653.003-25
Contador CRC-CE: 06550/O-1

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES- CPF: 931.736.283-49
Sócio - Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5411206 em 16/04/2020 da Empresa MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA , Nire 23201709499 e protocolo 200691520 - 15/04/2020. Autenticação: B97936FF66238BFEEA60E91FC7DE8E4AF7E5CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/069.152-0 e o código de segurança CGu5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Humberto de Campos, 1007 Bairro São João do Tauape CEP 60.130-350 – Fortaleza –Ceará
CNPJ 08.458.279/0001-63 C G F 06.202.295-4



NIRE Nº 23201709499

Balanco Patrimonial
Encerrado em 31 de Dezembro de 2.019

PASSIVO

CIRCULANTE	645.804,21
Fornecedores	147.791,89
Obrigações Sociais e Tributarias	496.087,74
Remessa de Comodato	1.924,58
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.504.172,74
Capital Social	400.000,00
Lucro (prejuízo) acumulado	5.462.903,20
Lucro do Exercício	641.269,54
TOTAL DO PASSIVO	7.149.976,95

Importa o presente Balanço Patrimonial em R\$ 7.149.976,95 (Sete Milhões Cento e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), cujas somas do ATIVO e PASSIVO conferimos e aprovamos.

FRANCISCO MILTON DA COSTA
CPF: 090.653.003-25
Contador CRC-CE: 06550/O-1

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES- CPF: 931.736.283-49
Sócio - Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5411206 em 16/04/2020 da Empresa MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA , Nire 23201709499 e protocolo 200691520 - 15/04/2020. Autenticação: B97936FF66238BFEEA60E91FC7DE8E4AF7E5CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/069.152-0 e o código de segurança CGu5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

NIRE Nº 23201709499

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31/12/2019.

	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.264.839,72
Receita de Vendas de Mercadorias	4.264.639,72
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	370.421,35
Impostos incidentes sobre Vendas	370.421,35
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.894.218,37
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	2.633.229,58
LUCRO BRUTO	1.260.988,79
(-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	619.719,25
(-)Despesas Administrativas	92.584,81
(-)Despesas c/ Vendas	113.485,34
(-)Despesas Tributárias	412.141,97
(-)Despesas Financeiras	1.507,13
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	641.269,54
DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO	
Exercício Anterior	5.563.703,20
(-) Distribuição de Lucros	100.800,00
Lucro do Exercício	641.269,54
Lucro Acumulado	6.104.172,74

Fortaleza (CE), 31 de Dezembro de 2.019

FRANCISCO MILTON DA COSTA
CPF: 090.653.003-25
Contador CRC-CE: 06550/O-1

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES- CPF: 931.736.283-49
Sócio - Administrador



we

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Humberto de Campos, 1007 Bairro São João do Tauape CEP 60.130-350 – Fortaleza –Ceará
CNPJ 08.458.279/0001-63 C G F 06.202.295-4



NIRE N° 23201709499

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS 2018 E 2019**

	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	R\$	R\$	R\$	R\$
Saldo em 31/12/2018	400.000,00	-	5.563.703,20	5.963.703,20
Lucros Distribuídos	-	-	(100.800,00)	(100.800,00)
Integralização de Capital	-	-	-	-
Lucro do Exercício	-	-	641.269,54	641.269,54
Saldo em 31/12/2019	400.000,00	-	6.104.172,74	6.504.172,74

Fortaleza (CE), 31 de Dezembro de 2.019.

FRANCISCO MILTON DA COSTA
CPF: 090.653.003-25
Contador CRC-CE: 06550/O-1

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES- CPF: 931.736.283-49
Sócio - Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5411206 em 16/04/2020 da Empresa MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA , Nire 23201709499 e protocolo 200691520 - 15/04/2020. Autenticação: B97936FF66238BFEEA60E91FC7DE8E4AF7E5CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/069.152-0 e o código de segurança CGu5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Humberto de Campos, 1007 Bairro São João do Tauape CEP 60.130-350 – Fortaleza – Ceará
CNPJ 08.458.279/0001-63 C G F 06.202.295-4

NIRE N° 23201709499

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA – METODO INDIRETO

2019

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Lucro Líquido	641.269,54
Ajuste de Exercícios Anteriores	(636,64)
Dividendos Efetivamente Distribuídos	(100.800,00)
Encargos de Depreciação e Amortização	700,30
Aumento de Clientes	(1.504.001,62)
Diminuição em Impostos e Contribuições a Recuperar	256.567,63
Aumento em Estoques	(230.113,20)
Diminuição de Fornecedores	(198.673,97)
Aumento em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	265.946,82

Caixa Líquido das Atividades Operacionais (869.741,14)

Atividades Investimento

Aumento em Imobilizado (107.000,00)

Caixa Líquido das Atividades Operacionais (107.000,00)

Varição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (976.741,14)

Caixa Equivalente de Caixa no Início do Período 2.023.517,11

Caixa Equivalente de Caixa no Fim do Período 1.046.775,97

Fortaleza (CE), 31 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO MILTON DA COSTA
CPF: 090.653.003-25
Contador CRC-CE: 06550/O-1

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES- CPF: 931.736.283-49
Sócio - Administrador



me

NIRE Nº 23201709499

ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA

Conforme Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2019 Seguem os índices financeiros abaixo, que poderão ser adotados para verificação da situação Patrimonial da empresa.

1 – LIQUIDEZ: Indica a capacidade financeira da empresa para análise do compromisso assumido com terceiros, comparando-se os valores Circulantes a Curto ou Longo Prazo.

Índice de Liquidez Geral

ILG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILG – 5.914.464,03
----- = 9,15
645.804,21

Índice de Liquidez Corrente

ILC – Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILC – 5.914.464,03
----- = 9,15
645.804,21

Índice de Recursos Próprios

ILP - Ativo Circulante - Passivo Circulante

Patrimônio Líquido

ILP - 5.914.464,03 – 645.804,21
----- = 0,81
6.504.172,74

Fortaleza (CE), 31 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO MILTON DA COSTA
CPF: 090.653.003-25
Contador CRC-CE: 06550/O-1

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES- CPF: 931.736.283-49
Sócio - Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5411206 em 16/04/2020 da Empresa MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA , Nire 23201709499 e protocolo 200691520 - 15/04/2020. Autenticação: B97936FF66238BFEEA60E91FC7DE8E4AF7E5CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/069.152-0 e o código de segurança CGu5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Humberto de Campos, 1007 Bairro São João do Tauape CEP 60.130-350 – Fortaleza –Ceará
CNPJ 08.458.279/0001-63 C G F 06.202.295-4



NIRE Nº 23201709499

Índice de Liquidez Seca

ILS – Ativo Circulante - Estoque

Passivo Circulante

ILS – $\frac{5.914.464,03 - 301.973,15}{645.804,21} = 8,69$

2 – RENTABILIDADE: Indica o retorno do investimento, através da medição da lucratividade obtida no período.

Margem Líquida

MG – Resultado Líquido

ROL

MG – $\frac{641.269,54}{3.894.218,37} = 0,16$

Giro do Ativo

G A - REOB

Ativo Total

G A - $\frac{4.264.839,72}{7.149.976,95} = 0,59$

Fortaleza (CE), 31 de Dezembro de 2019

FRANCISCO MILTON DA COSTA
CPF: 090.653.003-25
Contador CRC-CE: 06550/O-1

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES- CPF: 931.736.283-49
Sócio - Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5411206 em 16/04/2020 da Empresa MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA , Nire 23201709499 e protocolo 200691520 - 15/04/2020. Autenticação: B97936FF66238BFEEA60E91FC7DE8E4AF7E5CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/069.152-0 e o código de segurança CGu5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Humberto de Campos, 1007 Bairro São João do Tauape CEP 60.130-350 – Fortaleza –Ceará
CNPJ 08.458.279/0001-63 C G F 06.202.295-4



NIRE Nº 23201709499

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

RTL – Lucro Líquido
_____ x 100
Patrimônio Líquido

RTL – 641.269,54
_____ x100 = 9,85
6.504.172,74

3 – ESTRUTURA DE CAPITAL: Permite analisar a posição de endividamento e a capacidade da empresa gerar caixa suficiente para pagamento de juros e principal de suas dívidas

Endividamento Total

ET – Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

ET – 645.804,21
_____ = 0,09
7.149.976,95

Imobilização do Patrimônio Líquido

IPL - Ativo Permanente

Patrimônio Líquido

IPL - 1.235.512,92
_____ = 0,18
6.504.172,74

Fortaleza (CE), 31 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO MILTON DA COSTA
CPF: 090.653.003-25
Contador CRC-CE: 06550/O-1

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES- CPF: 931.736.283-49
Sócio - Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5411206 em 16/04/2020 da Empresa MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA , Nire 23201709499 e protocolo 200691520 - 15/04/2020. Autenticação: B97936FF66238BFEEA60E91FC7DE8E4AF7E5CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/069.152-0 e o código de segurança CGu5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Humberto de Campos, 1007 Bairro São João do Tauape CEP 60.130-350 – Fortaleza –Ceará
CNPJ 08.458.279/0001-63 C G F 06.202.295-4



NIRE Nº 23201709499

Imobilização sobre Recursos Não –Correntes

ISRNC - Ativo Permanente

Patrimônio Líquido + Exigível a Longo Prazo

ISRNC - 1.235.512,92

6.504.172,74 = 0,18

4- SOLVENCIA GERAL: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Índice de Solvência Geral

ISG - Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ISG - 7.149.976,95

645.804,21 = 11,07

Fortaleza (CE), 31 de Dezembro de 2019

FRANCISCO MILTON DA COSTA
CPF: 090.653.003-25
Contador CRC-CE: 06550/O-1

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES- CPF: 931.736.283-49
Sócio - Administrador



Handwritten signature

NIRE Nº 23201709499

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

NOTA 1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Na elaboração das demonstrações contábeis de 2019, a empresa adotou as alterações da legislação societária, introduzidas pela Lei nº 11.638, de 28/12/2007, com as respectivas modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 449, de 03/12/2008.

NOTA 2 – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis ressaltamos:

Receitas e Despesas

Estão reconhecidas pelo regime de competência.

NOTA 3 – PATRIMONIO LÍQUIDO

A sociedade empresaria limitada apresentou um lucro no exercício em 2019 de R\$ 641.269,54 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

NOTA 4 – ASPECTO FISCAL E TRIBUTÁRIO

A sociedade apurou seu resultado com base no lucro presumido.

As presentes Demonstrações Contábeis encontram-se transcritas, no Livro Diário nº 06 e entregue na Junta Comercial do estado do Ceará.

Fortaleza (CE), 31 de Dezembro de 2019

FRANCISCO MILTON DA COSTA
CPF: 090.653.003-25
Contador CRC-CE: 06550/O-1

MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES- CPF: 931.736.283-49
Sócio - Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C Fis. 95

Documento Principal


Rubrica

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/069.152-0	CEE2000090047	14/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
090.653.003-25	FRANCISCO MILTON DA COSTA
931.736.283-49	LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES

Junta Comercial do Estado do Ceará







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA, de NIRE 2320170949-9 e protocolado sob o número 20/069.152-0 em 15/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5411206, em 16/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josefina Amélia Pinheiro De Melo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
931.736.283-49	LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
931.736.283-49	LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES
090.653.003-25	FRANCISCO MILTON DA COSTA

Fortaleza. Quinta-feira, 16 de Abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Josefina Amélia Pinheiro De Melo, Servidor(a) Público(a), em 16/04/2020, às 12:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/069.152-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quinta-feira, 16 de Abril de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5411206 em 16/04/2020 da Empresa MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA , Nire 23201709499 e protocolo 200691520 - 15/04/2020. Autenticação: B97936FF66238BFEEA60E91FC7DE8E4AF7E5CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/069.152-0 e o código de segurança CGu5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08458279000163

Data da consulta: 06/10/2020 13:30:22

Data da última atualização: 06/10/2020 05:10:21

DETALHAR

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

NOME DO SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

Nenhum registro encontrado

Handwritten mark



LIMPAR

ÓRGÃO/ENTIDADE
SANCIONADORA

TIPO DA SANÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA
SANÇÃO

QUANTIDADE





MUNICÍPIO DE FORTIM

PARECER JURÍDICO

INTERESSADOS: PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.

PROC. ADM: Nº0710.01/2020 – SMS

ASSUNTO: ANÁLISE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: Dispensa de licitação: Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020. Requisitos legais. Pela possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo. Manifestação jurídica favorável, com base no Art. 38, VI da Lei 8.666/93.

I DA CONSULTA

A Ilustríssima Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Fortim, encaminhou os autos do processo administrativo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação direta, mediante dispensa de licitação, para o objeto **Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE), conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE.** São medidas que deverão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

1. No valor de R\$ 36.055,75 (Trinta e seis mil, cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), com a empresa: **MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.458.279/0001-63.
2. Constam dos autos, entre outros, os seguintes documentos:
 - Solicitação;
 - Anexo I - Termo de Referência do Objeto;
 - Informação;
 - Anexo a Informação - Mapa Comparativo de Preços
 - Informação sobre a existência de disponibilidade orçamentária;
 - Autorização da Gestora;
 - Encaminhamento à Assessoria Jurídica;
 - Processo de Dispensa de Licitação ;
 - Minuta do contrato;
 - Documentação de Habilitação da Empresa, com base no art. 27, incisos da Lei 8.666/93;
3. Eis o sucinto relatório.



MUNICÍPIO DE FORTIM



II DA APRECIÇÃO DA CONSULTA

4. Questões preliminares:

4.5. Sobre a autuação e registro do processo:

4.1.1. Compulsando-se os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, *caput*, c/c artigo 4º, todos da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, suas folhas foram sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige o artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999.

4.6 Sobre a disponibilidade orçamentária para garantir a despesa

4.2.1. Segundo o artigo 4º-E, § 1º, VII da Medida Provisória nº 926/2020 que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, há previsão de adequação em no termo de referência/projeto básico simplificado.

4.3. Sobre a justificativa para a deflagração do procedimento

4.3.1. Trata a lei a Medida Provisória nº 926/2020 que altera a Lei nº 13.979/2020 em seu art. 4º-B, quanto a presunção de atendimento a condições de emergência para combate e enfrentamento a pandemia causada pela Covid-19, vejamos:

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

4.3.2. Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para aquisição significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Diante disse todos os pressupostos elencados na norma foram atendidos dentro daquilo que se espera do gestor público nesse período de incertezas e emergência.

4.3.3. O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade.

5. Sobre a pesquisa de preços e a estimativa do gasto



MUNICÍPIO DE FORTIM

5.1. Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas mais vantajosas para a administração.

5.2. Nesse ponto, destaca-se que a previsão do art. 4º-E, § 1º, VI da MP nº. 926/2020 não fugiu à regra exemplificativa da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2014, aquisições ou contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado, encaminhado pelo gestor da pasta. Vejamos:

"Art. 4º-E. Nas aquisições ou contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado referidos no **caput** deste artigo conterà:

[...]

VI - estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sites especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;

5.3. No que tange à obtenção do resultado da pesquisa, o normativo prevê a média ou o menor dos preços obtidos em cada fonte, devendo a Administração se valer de três preços ou fornecedores;

5.4. Claro está que vivemos em um período que a técnica administrativa, com seus requisitos e formas não acompanha com a celeridade que o quadro de pandemia requer, nesse interim a norma prevista no parágrafo segundo deste mesmo artigo, flexibiliza mediante justificativa da autoridade competente a dispensa da pesquisa/coleta de preços. Bem como os preços colhidos uma vez pela administração não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, nos seguintes termos:

"Art. 4º-E. Nas aquisições ou contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.



MUNICÍPIO DE FORTIM

[...]

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo não impedem a contratação pelo poder público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que observadas as seguintes condições:

I - negociação prévia com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação, para obtenção de condições mais vantajosas; e

II - efetiva fundamentação, nos autos da contratação correspondente, da variação de preços praticados no mercado por motivo superveniente."

5.5. Convém ressaltar, no entanto, que as cotações de preços enviadas pelos fornecedores precisam estar válidas, legíveis, estar assinadas e carimbadas, conter número do CNPJ, estar datadas, conter identificação da pessoa que a firmou na qualidade de representante da empresa e, por fim, apresentar detalhes que evidenciem que a empresa consultada teve conhecimento prévio dos detalhes do objeto cotado.

6. Sobre o fundamento do procedimento da contratação

6.1. Cumpre referir que são dois os fundamentos do procedimento de contratação: licitação, de um lado, e contratação direta, de outro.

6.2. No primeiro, a Administração pode lançar mão (conforme as circunstâncias do caso concreto) da modalidade prevista na norma "pregão", na sua forma eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. No segundo, a contratação poderá ter por fundamento as hipóteses de: licitação dispensada previstas no art. 4º da Lei 13.979/2020 c/c alterada pela Medida Provisória 926/2020.

6.3. Segundo se extrai dos autos, o objeto enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação conforme o art. 4º da Lei 13.979/2020:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

§ 2º Todas as aquisições ou contratações realizadas com base nesta Lei serão disponibilizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial



MUNICÍPIO DE FORTIM

específico na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação.

6.4. Registra-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de *manifesto* interesse público, como é o caso em tela.

7. Sobre a regularidade fiscal da empresa a ser contratada

7.1. Para contratar, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário que as empresas contratadas estejam com sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS em dia. No caso em tela, a Administração realizou tais pesquisas. Estando a empresa regular perante ao fisco.

7.2. Excepcionalmente, prevê a norma legal da Medida Provisória 926/2020, em seu art. 4º-F, havendo restrição de fornecedores ou prestadores de serviços, poderá ser dispensada parte da documentação, vejamos:

"Art. 4º-F. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de 1 (um) ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal."

III DA CONCLUSÃO

Diante do Exposto, aprovamos os procedimentos de dispensa de licitação, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento e prosseguimento do rito processual cabível.

Ressalte-se que para o caso em tela, o contrato poderá ser substituído pela ordem de compra nos termos do caput do Art. 62 da Lei de Licitações.

Diante do exposto, nada tenho a opor à contratação.

É o parecer.

S.M.J.

Fortim/CE, 07 de outubro de 2020.


Mário Sílvia Gomes Borges

Assessor Jurídico - OAB/CE nº 33.167

PORTARIA Nº 493/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS JURIDICOS**, do Gabinete do Prefeito, o servidor **MÁRIO SÍLVIO GOMES BORGES**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de outubro de 2017.

Naselm de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
Reconheço que esta cópia xerográfica está de acordo com o original. Dou fé.
Data 02/10/2017
Assinatura do Servidor
É verdadeira a União, aos Estados no Distrito Federal e aos Municípios recusar fé aos documentos públicos (Vide art. 19-11, da



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0710.01/2020 - SMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortim torna público que se realizou **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0710.01/2020 - SMS**, que tem por objeto a **Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE)**, conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a **Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE, no dia 07 de outubro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Fortim/CE - CEP 62.815-000. Maiores informações no endereço acima citado no horário de 08h00min as 14h00min.**

Fortim/CE, 07 de outubro de 2020.


MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortim considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0710.01/2020 - SMS, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020, para a **Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE), conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE.**

O valor Global para a aquisição acima descrita importa na quantia de **R\$ 36.055,75 (Trinta e seis mil, cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** da empresa **MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.458.279/0001-63.

Assim, a Presidente da Comissão de Licitação vem comunicar a Secretária de Saúde deste município, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Fortim/CE, 07 de outubro de 2020.


MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação nº 0710.01/2020 - SMS, vem **RATIFICAR** em favor da Proponente: **MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.458.279/0001-63, com o valor total: R\$ 36.055,75 (Trinta e seis mil, cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), objetivando a **Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE)**, conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a **Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN**, em decorrência da **Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19**, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE.

CONFORME VALORES ABAIXO:

LOTE 1 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL EM GEL: etílico hidratado 70% INPM capacidade de 500ml	Unid	300	HANOVA	13,00	3.900,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO: etílico hidratado 70% INPM capacidade de 1litro	Litro	245	FC	12,00	2.940,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 2,0% - 2,5% 5 LITROS - hipoclorito de sódio, alcalinizante, estabilizante. Princípio ativo: 2,0 % e 2,5%.	Unid	200	CLEAR	8,90	1.780,00
4	DETERGENTE LÍQUIDO: biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	Unid	207	LIMPA FACIL	2,25	465,75
VALOR TOTAL R\$ 9.085,75						

LOTE 2 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

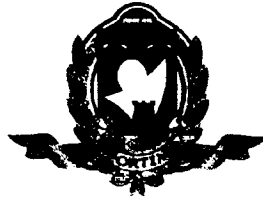


1	MÁSCARA DESCARTÁVEL cirúrgica com elástico pacote com 50 unid	Pct	300	MASTER	60,00	18.000,00
2	FITA ADESIVO DE MARCAÇÃO DE DISTANCIAMENTO: 90cm x 24,5cm Formato: 90cm x 24,5cm Impressão: frente Cores: 4x0 (colorido) Papel: em vinil fosco. adesivo vinil de alto resolução e laminação em vinil adesivo transparente fosco especialmente desenvolvido para laminação de adesivo aplicado no chão.	Rolo	25	SUPPLY	60,00	1.500,00
VALOR TOTAL R\$ 19.500,00						

LOTE 3 - MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL: Touch Free: Sem contato com a pele, mais prático e higiênico • 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies • Infravermelho: Medição Instantânea • Visor COLOR GLOW: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura • Alarme de Febre • 30 memórias	Unid	30	Aiqura	249,00	7.470,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.470,00						
VALOR GLOBAL: R\$ 36.055,75 (Trinta e seis mil, cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)						

Fortim/CE, 08 de outubro de 2020


MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente à Dispensa de Licitação nº 0710.01/2020 - SMS

A Secretária de Saúde, vistas a ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da mesma, a seguir:

OBJETO: Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE), conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE.

CONTRATADA: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.458.279/0001-63.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.055,75 (Trinta e seis mil, cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.10.301.0004.2.024 – Realização do Programa de Saúde Escolar.

ELEMENTOS DE DESPESA: nº 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020.

Fortim/CE, 08 de outubro de 2020.


MARIA ALDÍZIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

Certificamos que o Extrato da ratificação da dispensa de licitação nº0710.01/2020 - SMS, cujo objeto é a **Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE), conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE, foi afixado no dia 08 de outubro de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.**

Fortim/CE, 08 de outubro de 2020

Maria Aldizia Rodrigues de Araujo
MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde



CONTRATO Nº 0910.01/2020 - SMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede na Rua Izidio Moura, nº 161, Centro - Fortim - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.295.311/0001-89, neste ato representado pela Secretária de Saúde do município de Fortim/CE, Sra. MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrita sob o CPF de nº 153.671.003-25, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com endereço à Rua Humberto de Campos, nº 1007, Bairro São João Tauape, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 08.458.279/0001-63, neste ato representado legalmente pelo seu sócio administrador o Sr. Leandro José Vieira Soares, inscrito no CPF nº 931.736.283-49, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADO, de acordo com o Processo de dispensa de licitação nº 0710.01/2020 - SMS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação nº 0710.01/2020 - SMS, Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE), conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 36.055,75 (Trinta e seis mil, cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo.

LOTE 1 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL EM GEL: etílico hidratado 70% INPM capacidade de 500ml	Unid	300	HANOVA	13,00	3.900,00



2	ÁLCOOL ETÍLICO: etílico hidratado 70% INPM capacidade de 1litro	Litro	245	FC	12,00	2.940,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 2,0% - 2,5% 5 LITROS - hipoclorito de sódio, alcalinizante, estabilizante. Princípio ativo: 2,0 % e 2,5%.	Unid	200	CLEAR	8,90	1.780,00
4	DETERGENTE LÍQUIDO: biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	Unid	207	LIMPA FACIL	2,25	465,75
VALOR TOTAL R\$ 9.085,75						

LOTE 2 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL cirúrgica com elástico pacote com 50 unid	Pct	300	MASTER	60,00	18.000,00
2	FITA ADESIVO DE MARCAÇÃO DE DISTANCIAMENTO: 90cm x 24,5cm Formato: 90cm x 24,5cm Impressão: frente Cores: 4x0 (colorido) Papel: em vinil fosco. adesivo vinil de alto resolução e laminação em vinil adesivo transparente fosco especialmente desenvolvido para laminação de adesivo aplicado no chão.	Rolo	25	SUPPLY	60,00	1.500,00
VALOR TOTAL R\$ 19.500,00						

LOTE 3 - MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

[Handwritten signature]



1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL: Touch Free: Sem contato com a pele, mais prático e higiênico <ul style="list-style-type: none">• 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies• Infravermelho: Medição Instantânea• Visor COLOR GLOW: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura• Alarme de Febre• 30 memórias	Unid	30	Aiqura	249,00	7.470,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.470,00						
VALOR GLOBAL: R\$ 36.055,75 (Trinta e seis mil, cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)						

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura com prazo de duração de até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020 e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

5.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo contratual;

5.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Entregar os itens do objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;



- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1- O prazo de entrega dos itens do Contrato é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2- A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens do objeto dessa solicitação, no endereço da Secretaria de Saúde, Rua Izidio Moura, nº 161 - Bairro - Centro – Fortim/CE, nos prazos estabelecidos no item 6.3.1 deste termo de referência.
- 7.3- A CONTRATADA deverá entregar todos os itens de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de notificação.
- 7.4- Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega serão dirigidos à Secretaria de Saúde.
- 7.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela secretaria, que atestará objeto contratual.
- 8.2 - Caso objeto contratual seja aprovada pela secretaria, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.
- 8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

- 9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº1001.10.301.0004.2.024 – Realização do Programa de Saúde Escolar, Elementos de



Despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de consumo; nº 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REALINHAMENTO

10.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

10.2- Poderá haver revisão ou realinhamento dos valores contratuais com base na teoria da imprevisão, na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no Art. 4º - I da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega superior a 10 (dez) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Fortim/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

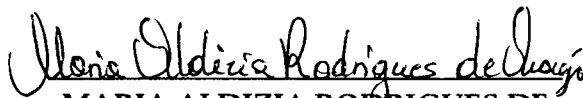
14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim/CE, 09 de outubro de 2020.



MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE

ARAÚJO

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

Maria Aldizia
Rodrigues de Araújo
Secretária Municipal
de Saúde de Fortim

MARINHO SOARES
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:08458279000163

Assinado de forma digital por
MARINHO SOARES COMERCIO E
SERVICOS LTDA:08458279000163
Dados: 2020.10.08 17:22:50
-03'00'

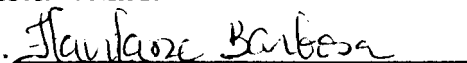
MARINHO SOARES COMÉRCIO E

SERVIÇOS LTDA – EPP

Leandro José Vieira Soares


CONTRATADO

Testemunhas:

01. 

Nome:

CPF/MF: 016.155.593-45

02. 

Nome:

CPF/MF: 960291963-91



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Saúde torna público o Extrato do Instrumento resultante da Dispensa de licitação N.º 0710.01/2020 - SMS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º 1001.10.301.0004.2.024 – Realização do Programa de Saúde Escolar;

ELEMENTOS DE DESPESA: n.º 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

OBJETO: Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE), conforme Portaria n.º 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente;

CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP;

ASSINA PELO CONTRATADO: Leandro José Vieira Soares;

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO;

VALOR GLOBAL:R\$ 36.055,75 (Trinta e seis mil, cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

Fortim/CE, 09 de outubro de 2020.


MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato nº 0910.01/2020 –SMS decorrente da dispensa de licitação nº 0710.01/2020 - SMS, cujo objeto é a **Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE)**, conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a **Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN**, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE, foi afixado no dia 09 de outubro de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Fortim/CE, 09 de outubro de 2020.


MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:4AECD36C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0910.01/2020 - SMS -
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0710.01/2020 - SMS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 0910.01/2020 - SMS**

referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 0710.01/2020 - SMS; **PARTE:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Aquisição de Material de consumo e permanente para o Programa Saúde na Escola (PSE), conforme Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a Transferência do Incentivo Financeiro ao Município para combate a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus/COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.055,75 (Trinta e seis mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2020.

Fortim/CE, 09 de outubro de 2020.

ASSINA PELO CONTRATANTE:
MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:31990151

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 735, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020. “DÁ
DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA NA COMUNIDADE DE
PITUBA, NA CIDADE DE IBIAPINA.”**

LEI N.º 735, de 09 de outubro de 2020.

“Dá denominação oficial à rua na comunidade de Pituba, na cidade de Ibiapina.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ**, o Sr. **ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MARIA NEUMA SILVA DE PAIVA**, a rua que indica na CE-183 e finaliza no calçamento de que liga a comunidade de Pituba à comunidade de Baixão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes em Ibiapina/CE, aos 09 de outubro de 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:30BFD4BE

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 734, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES
DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,
“TAXI”.**

Lei nº 734, de 09 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, “taxi”.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 119
Rubrica

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ**, o Sr. **ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício da atividade dos profissionais em transporte de passageiros, “Taxis”, e estabelece regras gerais para a regulamentação deste serviço e dá outras providências.

Art. 2º Para efeitos desta Lei adotam-se as seguintes definições:

TAXIS – consiste no serviço de transporte de passageiros, no âmbito do Município.

Art. 3º Os serviços de Taxis serão explorados diretamente pelos Taxistas mediante licença que será pessoal e intransferível.

§ 1.º Para o serviço de táxi o número máximo de veículos que operacionalizarão o serviço será inicialmente limitado a 05 veículos, no âmbito do Município de Ibiapina.

Art. 4º Os Taxis se organizarão em associação.

Art. 5º Para o exercício das atividades previstas no art. 1º, é necessário:

I – ter completado 21 (vinte e um) anos;

II – possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria;

III – possuir credencial nos veículos com número de autorização de funcionamento e identificação, nos termos da regulamentação do Contran.

Parágrafo único. Do profissional dos serviços de taxistas serão exigidos ainda os seguintes documentos:

I – carteira de identidade;

II – título de eleitor;

III – atestado de residência;

V – certidões negativas das varas criminais;

VI – identificação do motorista.

Art. 6º São atividades específicas dos profissionais de que trata o art. 1.º;

I – transporte de passageiros.

Art. 7º Os veículos destinados a taxi somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do município, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículo da categoria de aluguel;

§ 1.º é proibido o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos nos veículos de que trata este artigo.

Art. 8º O disposto neste Capítulo não exclui a competência da União ou do Estado de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos para atividades de “taxi” no âmbito de suas circunscrições.

Art. 9º Os condutores que atuam na prestação do serviço de “taxi”, assim como os veículos empregados nessa atividade, deverão estar adequados às exigências previstas nesta Lei no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 10. Os Taxis serão cadastrados junto à Prefeitura.

Parágrafo único – A prefeitura, após a aprovação do Cadastro, emitirá Licença de Prestação de serviços de taxi.

Art. 11. Será criado 1 (um) posto de serviços de taxi:

§ 1.º Os taxis ficarão vinculados ao posto de serviço.

§ 2.º O posto de serviço de taxi terá seu local definido pela Prefeitura Municipal.

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Administração de Ibiapina a administração dos serviços de taxi, com a interveniência da Associação dos taxis de Ibiapina.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração de Ibiapina selecionará e cadastrará os beneficiários dos serviços, de forma que os mesmos se enquadrem nas normas da presente lei.

Art. 14. O Município de Ibiapina delega poderes à Associação dos Taxis a proceder a intermediação de empréstimos junto a qualquer instituição bancária habilitada, e representar os beneficiários selecionados por esta entidade, inclusive assinar juntamente com o Prefeito Municipal a Licença Individual de Prestação de Serviços de Taxi a cada concessionário do serviço.

Art. 15. A licença Individual de Prestação de Serviços de táxi para o uso do serviço será efetuada através de requerimento junto à